

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3258

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00070/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2022. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.122.2005.1935 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETAR 4.4.90.52.00.00.500 -**EQUIPAMENTOS** MATERIAL **PERMANENTE EQUIPAMENTOS** 4.4.90.52.00.00.569 Е MATERIAL PERMANENTE 02070.12.361.1002.1018 - AQUISICÃO DE E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE EQUIPAMENTOS Е **MATERIAL** 4.4.90.52.00.00.500 PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.540 EOUIPAMENTOS E **MATERIAL PERMANENTE** 4.4.90.52.00.00.569 MATERIAL **EQUIPAMENTOS PERMANENTE** Е 02070.12.361.1005.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS **ESCOLAS** 4.4.90.52.00.00.551 **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL PERMANENTE 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO **EDUCAÇÃO QSE** 4.4.90.52.00.00.550 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE Е 02070.12.361.1005.2959 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL -COMPL. VAAF FEB 30% 4.4.90.52.00.00.541 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02070.12.361.1005.2961 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 4.4.90.52.00.00.542 **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL PERMANENTE 02070.12.365.1004.1920 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLHOS **EQUIPAMENTOS** MÓVEIS \mathbf{E} **EQUIPAMENTOS** 4.4.90.52.00.00.500 E PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.540 EQUIPAMENTOS E 4.4.90.52.00.00.569 MATERIAL. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCÂÇÕES LÎDA - CNPJ nº 26.995.037/0001-90 - CT N° 00193/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.12.2022 - VALOR: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 13 de Dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**FFBE9A1C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00072/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE P.V.C PARA ATENDER DEMANDA DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2022. DOTAÇÃO: EXECUTIVO 02.030 SECRETARIA 02.0000 ADMINISTRAÇÃO **GESTÃO** DE PESSOAS Ε 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: CN QUEIROZ LTDA - CNPJ nº 23.699.056/0003-43 - CT N° 00192/2022 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.12.2022 - VALOR: R\$ 10.770,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Caaporã - PB, 13 de Dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** A340327C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUCÃO DO NOVO PREDIO DA ESCOLA DA MATA GRANDE NA CIDADE DE CONCEIÇÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4490.51 99 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N $^{\circ}$ 0248/2022 ONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - Valor - R $^{\circ}$: 1.755.637,25 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte cinco centavos).

Conceição - PB, 12 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4CA96B02

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2022 - PMC O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2022-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e regulamentado no Município de Conceição pelo Decreto Municipal nº 015/2012, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: INNOVA TECNOLOGÍA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 45.537.689/0001-26, no valor total de R\$ 232.990,00 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais), cujo é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL I E LIVROS VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO-PB, em consequência, fica convocada a proponente

para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64,

Conceição - PB, 06 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

caput, do citado diploma legal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D3624352

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 – PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2022 – PMC
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas
atribuições legais, com base nas informações constantes na ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022–PMC, regido
pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0128/2022–PMC,
embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da
Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 15,
inciso II, da Lei 8.666/93 e regulamentado no Município de
Conceição pelo Decreto Municipal n° 015/2012, AUTORIZA E
ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da

empresa: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, no valor total de R\$ 860.395,60 (Oitocentos e sessenta mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 06 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D8F1DA70

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0252/2022 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL I E LIVROS VISANDO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2022 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 12/12/2022 A 12/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 45.537.689/0001-26, valor global de R\$ 232.990,00 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:6F6A464B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2022 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2022 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPENSA:

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DE 12/12/2022 A 12/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, valor global de R\$ 860.395,60 (Oitocentos e sessenta mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**842E6FBD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051 /2022 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

Prefeito Municipal de Conceição, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal n°26/2021 (decreto foi publicado em maio de 2021) que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art.

48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3° e 6°, do Art. 1°, do Decreto nº 10.540/2020:

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de 2022 o poder executivo disponibilizará para o poder legislativo treinamento e acesso a módulo específico do software para migração de dados. Dessa forma se faz necessária a indicação do responsável para realizar o treinamento.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Conceição, 12 de dezembro de 2022

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:2BED1B81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento na Legislação que rege e matéria e especial Lei Municipal de nº 524/2014,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar e nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (COMDIM)** do Município de Conceição, os seguintes membros:

01. Representante do Grupo de Mulheres do CRAS:

Titular: José Rondinelle Soares Ribeiro

CPF nº 038.635.674-20

Suplente: Janicleia Xavier de Sousa

CPF n° 096.526.954-08

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, em 13 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1ABBD681

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0216/2022

Designar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação E O PREGOEIRO, PARA JULGAMENTO das licitações, nos termos da lei 14.133/2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, DECRETO Nº 046/2022, de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Agente de Contratação, nos termos dos arts. 7º, 8º e 176º da Lei 14.133/2021, o senhor BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETO, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Conceição. O Agente de Contratação será auxiliada pela equipe de apoio composta pelos servidores:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda - Apoio Francisco Edivan Cirilo Vieira - Apoio

Art. 2º. Nas licitações que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação composta por:

Braz Oliveira Travassos Quarto Neto – Presidente da Comissão Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda - Membro Frandson Luan Vieira Leite – Membro Francisco Edivan Cirilo Vieira – Membro Suplente

Art. 3º. DESIGNAR como Pregoeiro, nas licitações na modalidade pregão, nos termos do § 5º, art. 8º da Lei 14.133/2021, a senhora KESSYA MEDEIRAS LACERDA FIGEUIREDO DE SOUZA e como equipe de apoio os servidores:

Frandson Luan Vieira Leite - Membro Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda – Membro Francisco Edivan Cirilo Vieira – Membro Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Conceição, Estado da Paraíba, 13 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:15EB51D2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2022. DOTAÇÃO: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 631 Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres 621 transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.1018 Aquisição de veículo 500 Recursos não vinculados a impostos 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00207/2022 - 13.12.22 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R\$ 124.000,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**8E094BA5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 14/12/2022 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 26/12/2022 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 26/12/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:2EFFC2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 068/2022 – PMP. Processo Administrativo nº 378/2022

Ref.: Recurso Administrativo Impugnante: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

DECISÃO

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, em especial a análise do setor técnico competente, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista que o serviço ofertado pela empresa B. ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI atende as exigências do edital.

Patos (PB), 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR BARBOSA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:3251AA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO EMPRESA $\mathbf{D}\mathbf{F}$ ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, REDES VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) E LOCADOS (EM APENAS MANUTENÇÃO CORRETIVA), **INCLUINDO** FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, SERVIÇOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO MECÂNICO, SOCORRO PRODUTOS, DE ORDEM, BORRACHARIA, MECÂNICO **TODA** ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

Data para cadastro de propostas: 14/12/2022 às 14:30 horas; Data para abertura de propostas: 26/12/2022 às 14:30 horas; Inicio da sessão pública de lances: 26/12/2022 às 14:31 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765 Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB. 13 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**91BF5305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 -PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 379/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASACOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 15/12/2022 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 27/12/2022 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 27/12/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador: AF65BEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 623/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: LUCAS ROCHA MEDEIROS, inscrito no CNPJ 44.457.064/0001-91. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMENTO** PESSOA(S) **JURÍDICA(S)** DE INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa LUCAS ROCHA MEDEIROS.

Patos, 07 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:3ED17D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 620/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: GEINE E ROCHA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 33.968.591/0001-44. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVUDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao

valor contratual o total R\$ 19.525,20 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo que o valor atual de R\$ 78.100,80 (setenta e oito mil cem reais e oitenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 97.626,00 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa GEINE E ROCHA SERVIÇOS LTDA.

Patos, 07 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: C9B290CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2622/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022 **CONTRATO N° 2622/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA,

CNPJ: 18.021.830/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO PARCELADO REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL: R\$ 36.250,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 06 de Dezembro de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretária Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 57836429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1082228-88.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias

e da legislação vigente, bem como, elaboração de Parecer Técnico DECIDIU:

HABILITAR CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.482.689/0001-10 por atender o disposto no Edital;

HABILITAR TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.050.310/0001-00 por atender o disposto no Edital;

HABILITAR ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.018.256/0001-45 por atender o disposto no Edital;

HABILITAR CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP. inscrita no CNPJ nº 20.227.311/0001-03 por atender o disposto no Edital;

HABILITAR CONSTRUTORA APODI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.620.703/0001-15 por atender o disposto no Edital.

INABILITAR SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.169.096/0001-29 por descumprir os itens 6.1.9; 6.1.10; 6.1.12.1; 6.1.12.2; 6.1.16; 6.1.15 6.1.17 do disposto no Edital.

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local), onde será aberto os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N. Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Presidente Da CPL/PMP

Publicado por: Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:663F8BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE RURAL CAMPO CUMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, bem como, parecer técnico, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

CLASSIFICAR:

CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 20.227.311/0001-03 com o valor global de R\$ 781.932,02 (Setecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e dois centavos). **VENCEDOR:**

CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 20.227.311/0001-03 com o valor global de R\$ 781.932,02 (Setecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**F7E0355F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 13 de Dezembro de 2022

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welington dos Santos Cordeiro Código Identificador:DC41338E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSILIOS, HIGIENE PESSOAL E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Dezembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**749D6525

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00082/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - R\$ 13.347,62; ROSELMA VIEIRA SOARES - R\$ 4.080,00.

Alagoa Nova - PB, 01 de Dezembro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CEAF1EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00082/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00384/2022 - 02.12.22 - ROSELMA VIEIRA SOARES - R\$ 4.080,00; CT Nº 00385/2022 - 02.12.22 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - R\$ 13.347,62.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**D6E4AA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE $N^{\rm o}$ IN00040/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A RAJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAJ SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 337.200,00.

Alagoa Nova - PB, 02 de Dezembro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:0D035CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00040/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A RAJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nº CONFORME CHAMADA PÚBLICA 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS VIGÊNCIA: 02/12/2023.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00386/2022 - 02.12.22 - RAJ SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 337.200,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**3D45975A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A ERIKA PATRICIA LIMA FERREIRA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ÉRIKA PATRÍCIA LIMA FERREIRA - R\$ 268.200,00.

Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**B3CC6ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00041/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A ERIKA PATRICIA LIMA FERREIRA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 13/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00387/2022 - 13.12.22 - ÉRIKA PATRÍCIA LIMA FERREIRA - R\$ 268.200.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:41CE043D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00082/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - R\$ 13.347,62; ROSELMA VIEIRA SOARES - R\$ 4.080.00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Novembro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5B42902C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA CADEIRAS PARA COMPOSIÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (Cnpj sob o nº 45.538.349/0001-10) com valor global de R\$ 15.699,00 (quinze mil seiscentos e noventa e nove reais).

Alhandra - PB, 13 de Dezembro de 2022.

$SEVERINO\ BELMIRO\ ALVES\ -$

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPA CADEIRAS PARA COMPOSIÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/12/2022.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° 00020/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA CADEIRAS PARA COMPOSIÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretora Legislativa, para gestora; e Francisco Assis Junior, Diretor Executivo, como Fiscal; e do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de Dezembro de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES -

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva Código Identificador:D3988B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2021

Nº do contrato 00131/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto A prorrogação da vigência do Contrato até 22/09/2023. Data da Assinatura 21/09/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**20C747A4

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997, em Reunião Plenária Ordinária, em 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Deliberar sobre o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2022.
- **Art. 2º** Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2022
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 13 de dezembro de 2022.

ULISSES FELIX BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**3C040120

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação de diversas ruas deste município, conforme especiações do projeto básico. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 2.030.586,14. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

Areial - PB, 29 de Novembro de 2022

RAFAELA BENJAMIN ALVES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:42D2AC84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0332 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 0332 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, AO SENHOR JOSÉ LEANDRO SANTOS.

- **O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PB ao Senhor **José Leandro Santos**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Barrense, de acordo com o art. 158º Parágrafo Único Inciso III do regimento interno desta Casa Legislativa.
- **Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 07 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:5D700803

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0333 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 0333 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, AO SENHOR PEDRO HENRIQUE MILANÊS FLORÊNCIO.

- **O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º -** Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PB ao Senhor **Pedro Henrique Milanês Florêncio**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Barrense, de acordo com o art. 158º Parágrafo Único Inciso III do regimento interno desta Casa Legislativa.
- **Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 07 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: D92B0C94

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 02/2022, homologa-se o processo deAdesãoà Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022, tendo como órgão gerenciador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4), em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Bernardino Batista/PB, em favor da empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA - R\$ 485.000,00, nos termos do inciso VII do Art. 2º e §3º do Art. 6º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Bernardino Batista, Estado da Paraíba, 13 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**AA329F89

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte de passageiros - Locação de automóvel com motorista, veículo novo, do Tipo Micro-ônibus, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83)3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 13 de Dezembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**8E3D6B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS NO DISTRITO DE SERRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 910.382,43.

Bom Sucesso - PB, 09 de Dezembro de 2022

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: A73587E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00005/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANCAS NO DISTRITO DE SERRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVICOS EIRELI - CNPJ 35,586,809/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 13 de Dezembro de 2022

SAMIRA ZAYRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:8CFB8943

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022 - LUCYO RODRIGUES FELICIANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022

Requerente/ Solicitante: LUCYO RODRIGUES FELICIANO Assunto: férias

DECISÃO

Considerando o memorando recebido da coordenação do Samu, através da servidora e coordenadora Elaine Cristina da Silva, onde informa o descontento do servidor **Lucyo Rodrigues Feliciano**, em relação as férias PROPOSTAS pelo período de gozo de 15/11/2022 a 15/12/2022.

Considerando ainda que, este servidor compareceu aos plantões durante esse período, invocando o princípio da autotutela, através desta decisão e em conformidade com o parecer jurídico, torno sem efeito o Ofício nº 029/2022-SMADMC, publicado no dia 18 de novembro de 2022, que concedeu o gozo de férias pelo período supracitado.

Em face disto, asseguramos aqui, o direito de férias do servidor para um momento futuro, quando assim for solicitado FORMALMENTE, através de requerimento por escrito, nesta secretaria em conformidade com a secretaria a qual está lotado.

Frisa-se ainda, que já houve o pagamento do terço de férias referente ao período aquisitivo.

Aguardamos assim, o requerimento.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé/PB, em 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a) Portaria 091/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**17D35675

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO E CORRIMÕES EM AÇO INOX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARLON BRENE GARCIA DE ARAUJO 07666138440 - R\$ 14.200,00.

Brejo dos Santos - PB, 13 de dezembro de 2022

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA Prefeita

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa **Código Identificador:**165FB652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO E CORRIMÕES EM AÇO INOX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/12/2022.

Publicado por: Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:651E0B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO E CORRIMÕES EM AÇO

INOX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2022. DOTAÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00091/2022 - 13.12.22 - MARLON BRENE GARCIA DE ARAUJO 07666138440 - R\$ 14.200,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa **Código Identificador:**659B01CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial 005.2022 - Processo Administrativo: 220127PP00005 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato 0011/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 09.164.716/0001-07 e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.883.167/0001-25, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Fica reequilibrado o valor aditivado de acréscimo de R\$ 8.801,92 (oito mil e oitocentos e um reais e noventa e dois centavos). Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo Original.

Brejo dos Santos-PB, 13.12.2022 -

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeita.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa **Código Identificador:**35F0CD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R\$ 17.570,00.

Brejo dos Santos - PB, 13 de dezembro de 2022

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA Prefeita

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa **Código Identificador:**490DBEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO

MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/12/2022.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa Código Identificador:2CE1BF68

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021-2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro por Cacimba de Dentro PB, meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo chassi de caminhão, para atender demandas da Educação Fundamental do município de Cacimba de Dentro – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 003/15; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Dezembro de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**EEBC578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 00004-2022

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00115/2022 - K C L Costa Comercio Atacadista de Material Hospitalar Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 25.869,02. ASSINATURA: 07.12.22

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**F7503544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PE 00009-2022 - NOVO - MAIOR CLEAN

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Utilidades Domésticas e Higiene Hospitalar para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Hospital, Unidades de Saúde, Escolas, Creches e demais prédios públicos do Município de Cacimba de Dentro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS

DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS** FNAS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS** DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS) - 02.000 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **CULTURA** Е **ESPORTES** 12.361.1002.2008/12.361.1002.2014/12.361.1002.2012 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO: 05.000 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SAÚDE/SECRETARIA DE 10.301.1014.2033/10.301.1014.2036/10.301.1014.2038/10.301.2007. 2043/10.301.1014.2039/10.301.1015.2040 -ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 AÇÃO DE SOCIAL **SECRETARIA** 08.122.2008.2052/08.243.1024.2058/08.244.1023.2062/08.244.1023. 2061/08.244.1025.2068/08.243.1022.2056/08.244.2008.2096ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -15.452.2009.2075 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00146/2022 - 09.12.22 -MAIOR CLEAN COM VAR DE INST CIRURGICOS EIRELI - ME - R\$ 96.594.80.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**7A01B742

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECONHECIMENTO DE DIVIDA

EXTRATO TERMO RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CONTRATO n° 01.0051/2021

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

DO OBJETO: reconhece o débito no valor de R\$ 13.559,75 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), concernente a dívida que possui com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n 101/2000, Resolução n 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade CF, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público).

DATA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**DF3D81F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda para as festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AREA BADALADA EVENTOS LTDA - R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Curral Velho - PB, 09 de Dezembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**81267759

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 102/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda para as festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (N° FICHA): 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. VIGÊNCIA: até 12/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e AREA BADALADA EVENTOS LTDA - R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: EB81CB7D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Segundo Termo Aditivo - Acréscimo de 25% ao Contrato nº 028/2022. Pregão presencial nº 004/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município e em trânsito entre as cidades de Patos à João Pessoa na BR-230, para os veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais). Data da assinatura: 09/12/2022. Vigência: até 18/03/2023.

Curral Velho - PB, 09 de Dezembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**85D377C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE,

Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia **27 de dezembro de 2022, às 10:30 (dez e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto da presente licitação e a contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco tipo II, sonorização tipo II, gerador de 180kva e banheiros químicos para a festa de emancipação do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de dezembro de 2022.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**73B665DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-011.09/09

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R\$ 393.169,91.

Esperança - PB, 07 de dezembro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**F7F70E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-016.11/11

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R\$ 689.902,60.

Esperança - PB, 07 de dezembro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**F39586C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-007.08/08

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PRECOS Nº 00008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Licitante declarado vencedor: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ 28.099.674/0001-04. Valor total da respectiva proposta: R\$ 2.604.726,60.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do email esperanca.pb.certames@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão Especial de Licitação, em horário de expediente entre às 08:00 e 13:00, sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 12 de dezembro de 2022.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**0DDF7C9B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Valor nº 00008/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusula Décima do Contrato nº 000105/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igaracy PB - CNPJ n° 08.885.139/0001-71

CONTRATADA: MIKAEL GRISPIN VIEIRA – CNPJ N° 35.616.842/0001-57

OBJETO: Rescisão Bilateral do Contrato nº 000105/2022...

Igaracy-PB, 08 de setembro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:D2B64DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ADITIVO FORNECIMENTO DE DE COMBUSTIVEL. CONDICIONAR DE METAIS, FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR E OUTROS... CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. PARA FROTA DE VEICULOS PROPRIA E ALUGADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (..) E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 13 de Dezembro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**7D942BCD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº 005/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.** Com fundamento na Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da licitante XAVIER AFREU DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 03.808.036./0001-94, com sede na a Av. Getúlio Vargas, nº 369, Centro, Itaporanga-PB, com preço global de R\$ 99.425,00 (noventa e novo mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 12 de dezembro de 2022

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

Vereadora Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:5D7D24EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ (MF) sob o nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP – 58.780.000 - ITAPORANGA/PB

CONTRATADA: XAVIER AFREU DE ASSIS

CNPJ n° 03.808.036./0001-94

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 369, Centro, Itaporanga-PB VALOR GLOBAL: R\$ 99.425,00 (noventa e novo mil e quatrocentos

e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2022 A 31/12/2022

Publicado por:

Charles Corcino da Silva
Código Identificador:2D931701

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 539/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 735/2008, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica nº 322/2008 (Município de Itaporanga/MEC/CAPES e Instituições de Ensino Superior),

RESOLVE:

DESIGNAR, para exercerem as funções dos cargos para os quais foram nomeados no Polo Universitário de Apoio Presencial Noêmia Lopes da Silva, do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB –no Município de Itaporanga-PB, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo
ARLICLEITON AILTON DA SILVA	3112	Vigia
DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	796	Professora
DAMIAO JARES DE ARAUJO	3478	Vigia
EMANUELA DELFINO LOPES	3166	Auxiliar de Serviços Gerais
FRANCISCO DE ASSIS ALVES	193	Professor
MICHELLE DANTAS DE LIMA SOUSA	20003124	Auxiliar de Serviços Gerais
ISABEL VIRGOLINO EGIDIO	4411	Assistente administrativo
JUVENILDO NICOLAU	533	Vigia
LUCIVANIA MARIA CLEMENTINO LEITE	3262	Auxiliar de serviços gerais
MARIA VANIA LEITE	5019	Bibliotecária
SCILLA GABEL DE SOUSA FARIAS GOMES	765	Professora
UBERLANDIA RODRIGUES FREITAS	804	Auxiliar administrativo

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, 13 de dezembro de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**0B536AEA

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022, Pregão presencial nº002/2021. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB. Contratado: SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO, CNPJ Nº 06.196.043/0001-70. Após verificar informações na publicação,

foi observado um erro grosseiro no item 55, modificando assim o valor global aditivado, diante do vicio evidenciado solicito a ratificação para que o termo aditivo tenha o valor correto publicado, passando a ter o Valor total do Termo Aditivo: R\$ 4.894,00. Data da assinatura: 16 de setembro de 2022. Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga - PB, 16 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 1186D58C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – PB. AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Dispensa nº 003/2022, com base no Art. Nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a formalização de contrato de Prestação de serviços de engenharia para Aplicação de forro PVC na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico.

Conforme solicitado em ATA lavrada dia 28 de novembro de 2022 pela Comissão de Licitação a **GR CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 27.450.426/0001-01, a empresa acima citada apresentou proposta mais vantajosa para a administração. Sendo assim, esta comissão declara:

EMPRESA VENCEDORA: GR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 27.450.426/0001-01.

ENDEREÇO: Situada na Avenida Solon de Lucena, N° 356, Sala 01, Centro, Conceição-PB, CEP: 58.970-000.

VALOR TOTAL: R\$ 88.693,17 (Oitenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Juripiranga (PB), 01 de dezembro de 2022.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA Presidente da CPL

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**7C3A17E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 072/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 072/2022

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo número 072/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância

Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: Formalização de contrato de Prestação de serviços de engenharia para Aplicação de forro PVC na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José Borba, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico.

Empresa Vencedora: GR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.450.426/0001-01.

Com o valor total: R\$ 88.693,17 (Oitenta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos). Conforme proposta da contratada

Vigência: 12 meses, a partir de 14 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Proieto Atividade: 12.361.0012.2011 Desenvolvimento das Atividades da Educação Fundamental-FUNDEB 30%

000080 4490.51 99 Obras e Instalações.

Atividade: 12.365.0011.2126 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil-FUNDEB VAAT 30%

15401030 Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos – 30%

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0010.1005 Const. Reforma e Ampliação de Unidades Públicas de Ensino Municipal.

15001001 Recursos não vinculados de Impostos - MDE

000080 4490.51 99 Obras e Instalações.

02.050 Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.365.0011.1045 Obras e equipagem da Educação Infantil FUNDEB-VAAT

000080 4490.51 99 Obras e Instalações.

Projeto Atividade: 12.361.0012.1042 Obras e equipagem de Unidades da Educação com Recursos de Prectório do FUNDEF.

000080 4490.51 99 Obras e Instalações.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DF234305

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 028 2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Aquisição de materiais e produtos para Ações de Custeio da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Logradouro, conforme Convenio nº 0169/2021 firmado entre a PM de Logradouro e o Estado da Paraíba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D J DA SILVA - R\$ 27.649,00; DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA - R\$ 34.986,80; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.344.00; MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA -R\$ 28.311.93.

Logradouro - PB, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

- Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: D56828C1

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 029 2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de gás de cozinha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVONEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA - R\$ 87.490,00.

Logradouro - PB, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

- Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:9323D576

GABINETE DO PREFEITO **PUBLIC EXT CONT PP 029 2022**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUNDEBE 30%, FUS, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00190/2022 - 12.12.22 - IVONEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA - R\$ 5.922,40

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: A507A259

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.180/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.180/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB

CONTRATADO: FJ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 20.284.072/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do presente O ADITAMENTO ao Contrato nº.01.180/2019 oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, prorrogando a sua vigência constante na clausula segunda, iniciando-se dia 29 de setembro de 2022 até 29 de setembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Clausula segunda e clausula nona do contrato, e o art. 57, inciso I e § 1º e 20, c/c art. 65, inciso I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada.

DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta-PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: C33D2584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 77/2022**

PORTARIA Nº 77/2022 MALTA - PB, 13 DE DEZEMBRO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NOS ARTIGOS 68, INCISO II, ALÍNEA "C", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MALTA (LEI Nº 01/1990), ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 140/06 E ARTIGO 120, II, 131 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA), CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MALTA, IDENTIFICOU FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO CONSTANDO NA FOLHA DE PAGAMENTO, MENSALMENTE, COM VALORES ZERADOS, EM RAZÃO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTÍNUOS,

R E S O L V E: Designar, Comissão de Processo Administrativo, nesta ocasião constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Malta - PB, com os seguintes membros: JOSELIA DOS SANTOS PEREIRA, auxiliar de serviços gerais do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 304.658.502- 00 e RG nº 391561 SSP/PB, matrícula nº 613, MARIA DO DESTERRO MARQUES, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 576.653.114-15 e RG nº 1612597 SSP/PB, e, MARIA DE LOURDES MARQUES, professora do quadro efetivo do Município de Malta, inscrita no CPF nº 691.670604-04 e RG nº 1304851 SSP/PB, matrícula nº 45, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades funcionais de dois servidores públicos, sendo eles: FRANCISCO LUCENA DE SOUSA, vigilante do quadro efetivo do Município de Malta, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 023.555.384-09 e RG nº 2150291 SSP/PB e MARINEUSA DO NASCIMENTO SEVERO, auxiliar de serviços gerais do quadro efetivo do Município de Malta, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Malta, inscrita no CPF nº 016.493.094-90 e RG nº 3732714 SSP/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da publicação da portaria de nomeação desta comissão, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, casso haja necessidade, com poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos, caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação 120, II, 126 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Malta, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Manoel Marques, nº 33, Centro, Malta - PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

IGOR XAVIER LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:73CBA329

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2022

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Dezembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 12 de Dezembro de 2022.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:3DAF69F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 03 DE **NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL. **PREFEITURA** MUNICIPAL MASSARANDUBA. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA. EXERCÍCIO DE 2020. EMISSÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO. REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DESPESAS. RECOMENDAÇÕES. **PARECER** FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Lenilton Barboza de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba - Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o PROCESSO TC Nº 06774/2021, que tem como base o ACÓRDÃO AC2 - TC 00165/2022 e o PARECER PPL TC 00042/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito Municipal o Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, correspondente ao exercíciofinanceiro de2020, julgam-se regulares as contas da gestão do Sr. Paulo Fracinette de Oliveira, diante do exame dos fatos, documentos e provas constantes nos autos.

CONSIDERANDO que na forma regimental fora emitido PARECER PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de nº 002/2022, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2020, ficou demonstrada que foram cumpridas as disposições legais destinadas a espécie, nesse viés a Comissão concordou com os termos do ACÓRDÃO AC2 - TC 00165/2022 e o PARECER PPL TC 00042/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2020 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, opinando pela APROVAÇÃO DAS **PREFEITURA** MUNICIPAL **CONTAS** DA MASSARANDUBA, REFERENTE AO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2020 SOB-RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO por fim, que, após terem sido observados todos os prazos e regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada a apreciação do plenário o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que na sessão realizada no dia 01 de novembro de 2022, OPINOU PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA, MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, SOB-RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam APROVADAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB, RELATIVAS AO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, diante do exame dos fatos, documentos e provas constantes nos autos do PROCESSO TC Nº 06774/2021.

Art.2º-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

DêCiência, Publique-se, Intime-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, PB, 03 de Novembro de 2022.

LENILTON BARBOZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba – Paraíba

Publicado por:

Maria Anielle Correia da Silva Código Identificador: 1465A243

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00002/2022 - AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - APOSTILA 03 - ACRÉSCIMO DE 14,08% E REDUÇÃO MÉDIA DE 14,87% - EQUIVALENTE A (-) R\$ 241.500,00. ASSINATURA: 13.12.22

> Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: E3596469

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: Aquisição de pneus e câmaras de ar diversos, destinados ao atendimento da frota do Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: MILTON VIEGAS - ME - R\$ 155.780,00.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:BA794E9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: Aquisição de pneus e câmaras de ar diversos, destinados ao atendimento da frota do Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MILTON VIEGAS – ME - R\$ 155.780,00.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 66740070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00015/2022. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar diversos, destinados ao atendimento da frota do Fundo Municipal de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Milton Viegas -ME - CNPJ 24.279.655/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 592D1F62

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: MILTON VIEGAS - ME - R\$ 480.160,00.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 2749633E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MILTON VIEGAS – ME - R\$ 480.160,00.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**E0F33D07

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00026/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Milton Viegas - ME - CNPJ 24.279.655/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A2E6B8FA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2022, para o dia 20 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 20 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Site: bll.org.br.

Mataraca - PB, 13 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A3038202

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações CONTRATAÇÃO para: DE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CUNHO JORNALISTICO E DE PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83)33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 13 de Dezembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA

- Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:91ADA232

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

No aviso de EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.6.002/2021, 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16.2.05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 05 de Dezembro de 2022, Pág. 141, <u>na descrição</u> PRIMEIRO TERMO ADITIVO, LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BBB8E032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.77/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.77/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 27 DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 4.479.809,30. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 12 de Dezembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DFD651E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: TELETRA MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICA LTDA. - R\$ 98.000.00.

Olivedos - PB, 05 de Dezembro de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: AD2F2B8F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE EXECUÇÃO ENERGIA ELÉTRICA Ε DOS SERVICOS **CONSTANTES** NO **PROJETO EXECUTIVO** CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TELETRA MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICA LTDA. - R\$ 98.000,00.

Olivedos - PB, 05 de Dezembro de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: D09EFB30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO OBJETO: DE **SERVIÇOS** COMISSIONAMENTO DE SISTEMA DE **GERACÃO** FOTOVOLTAICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: 02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - 15 452 0002 1028 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0167.4490.51.00 - 1.500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 05.12.22 - TELETRA MANUTENCAO INSTALACOES ELETRICA LTDA. - R\$ 98.000,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**1E5C0E85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Declara, em regime de urgência, de utilidade pública, para fins de imediata Desapropriação, na forma amigável, de terreno para Construção de Complexo Educacional (Escola) e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

<u>CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a Construção de</u> <u>Escola Municipal (Complexo)</u>;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da desapropriação da área considerada para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação da nova Escola Municipal (Complexo);

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade da implantação da nova Escola Municipal (Complexo);

<u>CONSIDERANDO que a referida Desapropriação é consensual com</u> <u>as partes envolvidas;</u>

CONSIDERANDO que existe Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo Georreferenciado, Plantas e Encartes do referido terreno em anexo;

DECRETA

- **Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado neste Município de Ouro Velho/PB, conforme documentos em anexos, cuja área é de 5.125,50 m² de propriedade do Sr. Fernando Francisco de Araújo.
- **Art. 2º** O terreno desapropriado se destina à utilização da área para Construção da nova Escola Municipal (Complexo Educacional).
- **Art. 3º** Esta desapropriação é considerada de urgência, com imissão na posse do referido terreno, de forma consensual entre às partes.
- **Art.** 4º O expropriado já apresentou, anexado aos referidos autos, os documentos de propriedade do terreno e pessoais.
- **Art. 5º** Fica estabelecido o valor total de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** para fins de desapropriação do referido terreno, conforme laudo de avaliação em anexo, a ser pago em nome do Sr. Fernando Francisco de Araújo.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se. Ouro Velho/PB, em 13 de dezembro de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

FERNANDO FRANCISCO DE ARAÚJO Expropriado

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CAVALCANTI Esposa do Expropriado

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA Advogado - OAB/PB nº 27.787

> Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:0B0738B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031,2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Federais de Convênio de Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Recurso previsto no QDD2022/2023. VIGÊNCIA: até 12/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00031/2022 - 12.12.22 - GBN Construções Eireli - ME - R\$ 197.915.50.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 6FF36A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032.2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Padrão Integral Paraíba, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos do Governo do Estado da Paraíba Município de Ouro Velho Dotação prevista no QDD2022/2023 Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: até 12/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00032/2022 - 12.12.22 - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.010.307,74.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**EACF4C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 005.2022

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 13 de Dezembro de 2022.

Executante: GBN Construções Eireli - ME

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00005/2022**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, por

período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00031/2022-CPL.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 13.12.22

GBN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ nº 17.644.916/0001-87

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**8A35266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO - TP Nº 006.2022

ORDEM DE SERVIÇO

Ouro Velho - PB, 13 de Dezembro de 2022.

Executante: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº 00006/2022**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Padrão Integral Paraíba, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00032/2022-CPL.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Ciente do executante - 13.12.22

ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ n° 37.566.790/0001-87

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**C1E991EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Considerando que a referida licitação acima narrada, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas Municipais se encontra agendada para o dia 20/12/2022, às 14:15 horas sua abertura;

Considerando que seria gasto com recursos próprios o valor aproximado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no referido serviço;

Considerando que a área que seria asfaltada, esta semana, foi autorizada pelo Governo do Estado ser realizado pelo próprio Estado;

Considerando que o serviço de pavimentação será realizada por Empresa diretamente pelo Estado, com seus recursos, não havendo mais necessidade que seja realizada licitação.

Considerando que haverá economia de recursos próprios municipais.

NESTES TERMOS, SEM MAIORES DELONGAS, RESTA REVOGADA A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PELOS MOTIVOS ACIMA.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro Velho/PB, em 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Municipal

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**01E7281B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DO PROJETO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R\$ 174.179,36.

Picuí - PB, 13 de Dezembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0DBAB183

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TP00018/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00018/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DO PROJETO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Maximiano Antonio dos Santos Neto Eireli EPP - CNPJ 12.368.484/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 14 de Dezembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**936DC5FE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00023/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EXTERNO E MURO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, CONFORME O PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - R\$ 106.533,43.

Picuí - PB, 13 de Dezembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:2D6AE4B2

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TP00023/2022

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00023/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EXTERNO E MURO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, CONFORME O PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ghos Empreendimentos Slu Ltda - CNPJ 39.682.451/0001-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 14 de Dezembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**66BE0F5F

IPSEP PORTARIA Nº 036/2022-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder PENSÃO PERMANENTE POR MORTE, ao Senhor <u>JOSÉ RAIMUNDO</u>, na condição de conjugue varão em decorrência do falecimento da Servidora Aposentada

LINDOMAR ESTELA DANTAS, matrícula 0000051, ocupante do cargo de Professora EB1 - A, em conformidade ao estabelecido pelo art,40, § 7°, I, § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, com benefícios da integralidade, com efeitos retroativo a 03 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, em 13 de Dezembro de 2022.

PAULO SILVA LIRA Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5079DCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 631/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 28 de marco de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 28 de marco de 1995, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias:

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 28 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 791/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/12/2022 a 26/12/2022.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO 13/12/2022. REPUBLICADO POR EM INCORRECÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B3B6822B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 0012/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após exame das propostas comerciais da referida Tomada de Preços, foram CLASSIFICADAS: LOTE 01: 1° lugar: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, valor: R\$ 568.127,46; - 2º lugar: FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor: R\$ 577.347,63; - 3° lugar: GS CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA, valor: R\$ 585.463,64. **LOTE 02:** 1° lugar: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, valor: R\$ 709.760,16; - 2° lugar: FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, valor: R\$ 736.136,39; - 3° lugar: GS CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA, valor: R\$ 746.326,58; - 4° lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ 773.122,69. **DESCLASSIFICADA:** NENHUMA. A ata de julgamento detalhada encontra-se disponível dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei link: https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou de forma eventual no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 12 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: D879D034

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 675/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 675/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES DIVERSOS.

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA

CNPJ: 33.059.111/0001-22 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 25 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:F7702790

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0511/2020

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0511/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA **FUNCIONAMENTO** CENTRO DO DE **ATENÇÃO** PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS INFANTIL.

CONTRATADA: HINGRID AGOSTON

CPF: 470.988.578-82

MOTIVO: Prorrogação de prazo

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 09 de dezembro de 2022 a 09 de

dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de novembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

HINGRID AGOSTON Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:55C0654D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 036/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 002/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP -17.560.794/0001-40, com o valor total de R\$ 966.892,33.Licitante Classificada: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ 973.408.07; REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R\$ 988.187,10 E TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R\$ 983.474,12. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico:https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 13 de dezembro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:4B870483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 405/2021

Processo Administrativo Nº 140/2021. Pregão Presencial Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Estelita Cousa Costa Muniz-Me (Farmácia Ideal), CNPJ: 04.429.172/0001-36. Considerando, que a vigência do contrato em tela vai até 08/11/2022, assim sendo, entendo que deverá ser prorrogada para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazo. Desta forma, a vigência fica prorrogada para o período de 08/11/2022 a 08/11/2023, por atender os pressupostos no previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Estelita Cousa Costa Muniz (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB. 04 de novembro de 2022.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:7FEBA9AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: nº. 00184/2022

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA

TAPADA - PB

IVANILSON CONTRATADA: FRANCISCO **TAVARES** MOREIRA-ME (IT PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ Nº 20.653.505/0001-62

OBJETO: Contratação direta de (BRASAS DO FORRÓ), para apresentação de Show artístico no dia 24 de dezembro de 2022, em praça pública, comemorando as Festividades Natalinas do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 20.10 GABINETE PREFEITO, Classificação Funcional: 04.392.1011.2004 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EPROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos No Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Período da APRESENTação: 24 de dezembro de 2022 (Sábado)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de dezembro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional – PB

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:9AA17279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°. 00333/2022

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: nº. 00184/2022

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

CONTRATADA: FRANCISCO **IVANILSON TAVARES** MOREIRA-ME (IT PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ Nº 20.653.505/0001-62

OBJETIVO: Contratação direta de (BRASAS DO FORRÓ), para apresentação de Show artístico no dia 24 de dezembro de 2022, em praça pública, comemorando as Festividades Natalinas do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 20.10 GABINETE DO PREFEITO, Classificação Funcional: 04.392.1011.2004 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EPROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos No Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período da APRESENTação: 24 de dezembro de 2022 (Sábado)

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de dezembro de 2022

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, 09 de dezembro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional – PB

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:FF254AFE

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: nº. 00185/2022

INEXIGIBILIDADE N°. 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PR

CONTRATADA: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR-ME, CNPJ N° 29.414.784/0001-86

OBJETO: Contratação direta de (ANIZIO JR E BANDA), para apresentação de Show artístico no dia 24 de dezembro de 2022, em praça pública, comemorando as Festividades Natalinas do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 20.10 GABINETE DO PREFEITO, Classificação Funcional: 04.392.1011.2004 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EPROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos No Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Período da APRESENTação: 24 de dezembro de 2022 (Sábado) Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José da Lagoa Tapada – PB, 09 de dezembro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional - PB

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**FF8CBC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: nº. 00185/2022

INEXIGIBILIDADE N°. 015/2022

CONTRATO N°. 00332/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

CONTRATADA: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR-ME, CNPJ Nº 29.414.784/0001-86

OBJETIVO: Contratação direta de (ANIZIO JR E BANDA), para apresentação de Show artístico no dia 24 de dezembro de 2022, em praça pública, comemorando as Festividades Natalinas do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 20.10 GABINETE DO PREFEITO, Classificação Funcional: 04.392.1011.2004 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES EPROMOÇÕES SOCIAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos No Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período da APRESENTação: 24 de dezembro de 2022 (Sábado)

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de dezembro de 2022

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, 09 de dezembro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional - PB

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**E291B28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 001, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA A COMISSÃO ORGANZADORA DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAVARES - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O presidente do CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tavares, PB, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei Federal nº.: 8.069/1990, pela Lei Municipal nº.: 879 de 08 de abril de 2019 e pela Reunião Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Municipal 879/2019, arts. 4° ao 8° que tratam sobre as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Tavares, PB;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 227 do CONANDA, de 27 de maio do presente ano, a qual "Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA nº.: 11 de 11 de agosto de 2022 cumulado com a Resolução 12 de 02 de setembro do mesmo ano que tratam sobre a criação da comissão organizadora e a convocação da 11ª Conferência Estadual, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1°. Criar a Comissão Organizadora da I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Governo Municipal:;

II – Representante da Sociedade Civil:;

III – Representante das crianças e adolescentes do NUCA:;

Art. 2º. A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;

Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Organizar e coordenar a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Regional;

Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDCA da PB.

- **Art. 3º.** A Comissão Organizadora da I Conferência Regional deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.
- **Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada – PB, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ JESUALDO SOARES JÚNIOR Presidente do CMDCA

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:5511AC91

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL A EMPRESA A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº 26.747.505/0001-08).

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 26.747.505/0001-08).**

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA Membro

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:0205D335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL A EMPRESA ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ N°: 18.716.666/0001-06)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ N°: 18.716.666/0001-06).

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA Membro

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:33E3E422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL A EMPRESA M H F DE FREITAS LTDA (CNPJ N°: 14.148.901/0001-30)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **M H F DE FREITAS LTDA** (CNPJ N°: 14.148.901/0001-30).

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA Membro

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:D39458D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL A EMPRESA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ N°: 40.141.083/0001-53)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ N°: 40.141.083/0001-53).

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO Membro

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA Membro

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:68E65F10

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 121/2022 - GP

Portaria de no 121/2022 - GP.

Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providencias.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, usando das as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.66; inciso II.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear a servidora Carla Tatijane Saraiva da Silva como Agente Municipal de Desenvolvimento do municipal de São José do Brejo do Cruz.

Art. 20. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL MUNUCIPAL, Lei Complementar N° 043/2017, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios –CNM e os Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 30 Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4o Fica revogada a portaria nº 117/2021.

 ${\bf Art.~5\underline{o}}~{\bf A}$ presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**F86E1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 225/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 126/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA (CNPJ nº 13.374.547/0001-07); OBJETO: aquisição gradativa de material elétrico, iluminação pública e equipamentos correlatos; VALOR GLOBAL: R\$ 8.738,75 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de dezembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**4876657B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº PROPOSTA 11601.645000/1210–01 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 16.730,15; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 250,73; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 11.075,56; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 920,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 854,05.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Dezembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**BBB9B498

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), por volta das 11hrs da manhã, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador Udenílson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 10 (dez) vereadores e ausência justificada da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente justificou o motivo pelo o qual a sessão não estava sendo transmitida. Logo após o autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Convite - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social; Projeto de Lei nº 024/2022, estima receita e fixa despesa do Município de Soledade, para exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo: Proieto de Lei nº 030/2022, altera dispositivos da Lei nº.838/2020, inclusive os seus anexos I e II, criando cargos comissionados de secretário escolar na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Soledade, e dá outras providências de autoria do Poder Executivo. Não havendo inscritos no Tema livre na o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, revoga dispositivo da Lei Orgânica Municipal, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi a tribuna o vereador Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 024/2022, Estima Receita e fixa despesa do Município de Soledade, para exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foi à tribuna o vereador Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 029/2022, institui o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no Município de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do Vereador Adeilson Joelby Martins Mariano, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 030/2022, altera dispositivos da Lei nº.838/2020, inclusive os seus anexos I e II, criando cargos comissionados de secretario escolar na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Soledade, e dá outras Providências de autoria do Poder Executivo, na ocasião foram à tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques e Maria de Fátima Barros, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2022, Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade foi a tribuna o vereador Osório Guedes Policarpo Neto, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2022, Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do Vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na ocasião foi a tribuna o vereador Osório Guedes Policarpo Neto, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Requerimento nº 040/2022 de autoria do vereador Alexandre Nery, Requer a vossa Excelência na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado Votos de Pesar à família do Senhor Marinaldo Costa Assis, pelo seu falecimento ocorrido no último dia 29 de novembro do corrente ano, na discussão foi a tribuna o autor do requerimento, posto em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Requerimento nº 042/2022 de autoria da Vereadora Maria de Fátima Barros, Requer que seja encaminhado ofício ao Secretário de Meio Ambiente o Senhor Sidney Joelby Gomes Martins, que seja feita uma limpeza (retirada de mato) às margens do riacho dos Mourões, pois o mato está enorme facilitando assim o acúmulo de lixo, foco de mosquitos entre outras dificuldades, aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata, Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES 1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA Presidente

> Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:EAB15E62

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUTO E LUIZ GONZAGA BURITY, COM REURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONTRATO Nº: 0487/2019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00088/2020 - Construtora Realizar Eireli - CNPJ: 14.175.618/0001-05 - 6º Aditivo - acréscimo de R\$ 75.556,38. ASSINATURA: 12.12.22

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 4E1AB01A

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro por PB. meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA **EMPRESA** PARA AOUISICÃO MOTOCICLETAS E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (REMANESCENTE DO PE 018-2022). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2022

DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**915E1D45

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB. meio por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 05 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. www.tce.pb.gov.br;

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**9025B6A2

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FORMA PARCELADA DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3383-1725/1094. (083)E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B75D07BB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando a permanência da crise econômica brasileira em virtude da tragédia ocasionada pela pandemia da COVID-19, que reflete diretamente na queda contínua dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

Considerando que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva, especialmente pelo cumprimento do salário-mínimo nacional e do piso salarial dos profissionais da educação, o que altera o índice de pessoal e;

Considerando a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF) e as medidas já adotadas de redução de despesas.

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de gastos administrativos, inclusive no funcionamento da máquina pública;

Considerando a inteligência do art. 9º da LC 101/2000 determina a adoção de medidas tantas quantas bastem para se atingir o cumprimento das metas orçamentárias;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, bem como

preservar os empregos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 04/09/1942, que em art. 22 estabelece que "Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados"; e

Considerando finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República de 1988.

Decreta:

Art. 1º Fica decretado o período de **23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023** para o gozo de **férias coletivas** aos servidores públicos municipais de Soledade, na forma contida nas disposições adiante alinhadas.

Art. 2º O gozo das férias estabelecidas no art. 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

 I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II - para os servidores com período de férias a vencer, esse mesmo período.

Art. 3º Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias, o que ocorrerá na data do período aquisitivo do servidor, conforme o estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especial para a manutenção dos serviços abaixo relacionados:

I - Unidades Administrativas que executam atividades financeira, contábil, folha de pagamento e arrecadação;

II - Serviços de vigilância e coleta de lixo;

III - Serviços públicos de saúde;

IV – Serviços relacionados a obras em andamento, cujo pessoal paralisará apenas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais caberá ao dirigente máximo do órgão definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º As disposições desse Decreto não se aplicam:

I - à área de Educação, que possui normativo próprio;

II - aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art.116, da Lei Complementar nº. 005/2002 e;

III - aos servidores que estejam em gozo de férias;

IV – aos servidores trazidos no inciso IV, do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Durante o período das férias coletivas de que trata este Decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores administrativos mencionados no art. 4º deste ato.

Parágrafo Único. Os setores administrativos mencionados no art. 4º não funcionarão nos dias de recesso e ponto facultativo em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:DF7A7ACF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 39/2022

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada TRATOR LS TRACTOR 13 U80 PLATAFORMADO para atender as necessidades do Município de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência e do Convênio n.º 911187/2021.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 39/2022, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.716.823/0001-25, situada a Rua Manaus, Nº 116, Bairro Amazonas, Contagem — MG / CEP: 32.240-080, denominado CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 de novembro de 2022, o Contrato N° 39/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não realizado a entrega do bem - TRATOR LS TRACTOR 13 U80 PLATAFORMADO sob o argumento do fechamento da fábrica que produzia a máquina ofertada. Assim, a contratada descumpriu a Cláusula Oitava do Contrato referente ao prazo e condições de entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Unilateral.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e as Cláusulas Oitava e Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 9823122D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüicas e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME CNPJ sob o nº 09.082.111/0001-69

Valor Global: R\$ 339.200,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

2 - JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME

CNPJ: 02.349.762/0001-23

Valor Global: de R\$ 321.450,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0E38F684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME CNPJ sob o nº 09.082.111/0001-69

Valor Global: R\$ 339.200,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

2 - JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME

CNPJ: 02.349.762/0001-23

Valor Global: de R\$ 321.450,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Tavares - PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:9FCE1EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED para exercício de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - J F PEREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.933.529/0001-47

Valor Global: R\$ 350.000.00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Tavares - PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:5B96ED7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED para exercício de 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J F PEREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.933.529/0001-47

Valor Global: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Tavares - PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** ADBB2FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada e gradual de Água Mineral para atender as necessidades de todas as Secretarias de Tavares – PB para exercício financeiro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - GABRIEL FERNDNADES DE PAIVA 12643282493 CNPJ: 38.416.034/0001-34

Valor Global: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EC759A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada e gradual de Água Mineral para atender as necessidades de todas as Secretarias de Tavares – PB para exercício financeiro de 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GABRIEL FERNDNADES DE PAIVA 12643282493 CNPJ: 38.416.034/0001-34

Valor Global: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Tavares - PB, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F6E3CAE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1075/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização, execução de serviços, atividades e gestão das ações de Defesa Civil, em situações de urgência, emergências e calamidade pública, no Município.
- Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC possui competências de caráter geral, na prevenção, preparação, resposta, mitigação e recuperação de eventos adversos de origem naturais, tecnológicos e antrópicos no Município.
- Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
- I defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os eventos adversos naturais, tecnológicos e antrópicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
- II evento adverso natural: desastre natural considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômica e ambientais;
- III evento adverso tecnológico: desastre originado por condições tecnológicas decorrentes de falhas na infraestrutura ou nas atividades humanas específicas consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;
- IV evento adverso antrópico: desastre decorrente de atividades humanas predatórias ou consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais.
- Art. 4º São competências de caráter geral:
- I executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC no âmbito municipal;
- II coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- III priorizar e realizar medidas de prevenção com o intuito de reduzir eventos naturais, tecnológicos e antrópicos, em áreas que oferecem risco;
- IV elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
- V analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;

- VI vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis:
- VII promover a fiscalização das áreas de risco, de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VIII manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável:
- IX implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X receber e disseminar às informações de alerta dos órgãos de previsão meteorológica, e acompanhamento para execução dos planos operacionais em tempo oportuno;
- XI implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XII proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres NOPRED e de Avaliação de Danos AVADAN;
- XIII propor ao Chefe do Executivo a decretação e submeter a homologação situação de emergência e de estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;
- XIV executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
- XV realizar exercícios simulados para capacitação das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência e ações de Defesa Civil em geral;
- XVI promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, municipais, regionais e federais;
- XVII promover ações de reconstrução e recuperação, e reabilitação do cenário de desastre;
- XVIII captação e destinação de recursos para as despesas de custeio operacional necessárias a recuperação e reconstrução dos locais atingidos por desastres;
- XIX estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, mitigação de riscos, socorro e assistência da população;
- XX informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil;
- XXI prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XXII prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XXIII promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- XXIV promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

- Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil possui a seguinte estrutura organizacional:
- I Coordenador de Defesa Civil;
- II Coordenador Adjunto de Defesa Civil;
- III Gerência Operacional;
- IV Gerência Administrativa e Logística;
- V Gerência de Serviço Social;
- VI Gerência de Núcleos Comunitários de Defesa Civil NUPDEC;
- VII Gerência de Monitoramento e Vistoria Técnica;

VIII - Brigadas de Emergências.

Seção I

DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

Art. 6º Os Coordenadores de Defesa Civil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com padrão de vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Coordenador de Defesa Civil e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Coordenador Adjunto de Defesa Civil, e terão atuação vinculada ao Secretário Municipal de Planejamento.

- Art. 7º Ao Coordenador de Defesa Civil compete:
- I convocar as reuniões das Gerências;
- II dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III propor planos de trabalho;
- IV propor as Gerências, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.
- V encaminhar relatórios, sempre que houver ocorrências relevantes no âmbito de sua atuação, ao Secretário Municipal de Planejamento e ao Prefeito Municipal;
- VI atuar de forma coordenada com o Secretário Municipal de Planejamento com vistas a implementação das políticas, programas e diretrizes estabelecidos pela Secretaria e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VII poderá delegar e avocar competências administrativas no âmbito de atuação da Defesa Civil, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades do órgão, observados os termos legais.
- VIII cumprir as diretrizes da presente Lei, exercendo outras atribuições correlatadas.
- Art. 8º O Coordenador Municipal Adjunto da Defesa Civil será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá atuação vinculada ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, cabendo-lhe desempenhar as suas atribuições e assumi-las em sua ausência.

Seção II

DA GERÊNCIA OPERACIONAL

- Art. 9º A Gerência Operacional é composta da seguinte forma:
- I Gerente Operacional;
- II Agente de Defesa Civil I;
- III Agente de Defesa Civil II.
- Art. 10. Compete a Gerência Operacional:

- I executar e coordenar as ações que envolvem as operações de resposta aos eventos naturais, tecnológicos e antrópicos, no controle de sinistros, socorro às vítimas do desastre, operações às áreas afetadas;
- II gerenciar, executar e avaliar as demandas oriundas das localidades afetadas:
- III implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV planejar e gerenciar a distribuição e controle de suprimentos necessários em situação de desastre;
- V coordenar as equipes das brigadas de emergências;
- VI manter atualizadas as informações de campo relacionadas à Defesa Civil;
- VII atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos, nas esferas Estadual e Municipal que detenham competência ou atribuição para atuação na prevenção de eventos naturais, tecnológicos e antrópicos;
- VIII atuar nas ações de prevenção e preparação nos períodos de normalidade;
- IX implantar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- X exercer outras atribuições correlatadas.

Parágrafo único. A Chefia da Gerência Operacional será exercida pelo Gerente Operacional, através de designação de servidor efetivo ou comissionado, sem direito a qualquer gratificação, sendo que a colaboração referida será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Seção III DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

- Art. 11. A Gerência Administrativa e Logística será composta pelo Gerente Administrativo e Logístico.
- Art. 12. Compete à Gerência Administrativa e Logística:
- I implantar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de normalidade e anormalidades;
- II secretariar e apoiar as reuniões da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III prestar apoio, nas atividades administrativas, ao Coordenador de Defesa Civil e aos demais setores da Coordenadoria;
- IV emitir relatórios sobre as atividades realizadas em campo;
- V manter os dados atualizados dos servidores lotados na Defesa Civil;
- VI orientar as equipes sobre as metas referentes às demandas;
- VII elaborar, controlar e fiscalizar as escalas de trabalho;
- VIII realizar o controle de documento de entrada e saída da Defesa Civil;
- IX redigir, organizar e arquivar documentos;
- X encaminhar requisições, solicitações e comunicações;
- XI exercer outras atribuições correlatadas.

Parágrafo único. A Chefia da Gerência Administrativa e Logística será exercida pelo Gerente Administrativo e Logístico, através de designação de servidor efetivo ou comissionado, sem direito a qualquer gratificação, sendo que a colaboração referida será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Seção IV GERÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL

- Art. 13. A Gerência do Serviço Social será composta pelos seguintes membros:
- I Gerente de Serviço Social;
- II Assistente Social;
- III Entrevistador Social.
- Art. 14. Compete a Gerência do Serviço Social:
- I realizar atendimento, triagem e orientação às famílias em situações de eventos naturais, tecnológicos e antrópicos;
- II atuar na mobilização, coleta, triagem e distribuição de suprimentos oriundos de doações e kits de assistência humanitária;
- III mapear as redes de atendimentos;
- IV promover e articular a proteção social, escuta, orientação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas setoriais;
- V identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- VI instaurar e administrar o serviço de abrigamento emergencial e provisórios, em situações de desastres naturais ou tecnológicos;
- VII realizar procedimento para concessão de moradia temporária às famílias afetadas por desastres naturais ou tecnológicos;
- VIII identificação e cadastro social da população que vive em áreas consideradas de risco;
- IX emitir relatórios, laudos e pareceres;
- X exercer outras atribuições correlatadas.

Parágrafo único. A Chefia da Gerência do Serviço Social será exercida pelo Gerente do Serviço Social, através de designação de servidor efetivo ou comissionado, sem direito a qualquer gratificação, sendo que a colaboração referida será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Seção V

GERÊNCIA DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDEC

- Art. 15. A Gerência dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, será conduzida pelo Gerente dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUPDEC.
- Art. 16. Compete à Gerência de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil-NUPDEC:
- I articular a criação de núcleos nas comunidades atingidas por eventos naturais, tecnológicos e antrópicos;
- II estreitar os laços com a comunidade, promover debates, articular discussões, com a finalidade de envolver os moradores situados em áreas de risco no processo de reflexão sobre a realidade dos riscos, incentivando a construção de uma sensibilização acerca de

preservação do meio ambiente local, sobre a ótica da minimização dos desastres;

- III preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
- IV articular a criação de uma rede de atendimento às famílias e pessoas atingidas por desastres;
- V auxiliar o acesso dos serviços públicos essenciais e assistenciais;
- VI propor ações de assistência humanitária e logística com finalidade de prevenção e restabelecer o convívio, diminuir os efeitos dos desastres e integrar programas de desenvolvimento;
- VII promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- VIII exercer outras atribuições correlatadas.

Parágrafo único. A Chefia da Gerência dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC será exercida pelo Gerente de Núcleos Comunitários de Defesa Civil, através de designação de servidor efetivo ou comissionado, sem direito a qualquer gratificação, sendo que a colaboração referida será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Seção VI GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E VISTORIA TÉCNICA

- Art. 17. A Gerência de Monitoramento e Vistoria Técnica é composta pelos seguintes membros:
- I Gerente de Monitoramento e Vistoria Técnica;
- II Analista em Defesa Civil;
- III Técnico de Defesa Civil.
- Art. 18. Compete a Gerência de Monitoramento e Vistoria Técnica:
- I monitorar e vistoriar as áreas consideradas como de risco no Município;
- II recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, consideradas de risco ou de risco potencial;
- III monitorar através de georreferenciamento, as áreas de risco mapeadas e outras vulneráveis no Município;
- IV monitoramento fotogramétrico das áreas de risco;
- V elaborar Relatórios, Parecer técnico e documentos;
- VI monitorar e registrar todos os eventos oriundos de eventos naturais, tecnológicos e antrópicos no sistema Integrado de Informações de Desastres;
- VII desenvolver novas tecnologias e controle de monitoramento de desastres:
- VIII monitorar o comportamento de Rios, igarapés, córregos, morros e canais de influência nas áreas de risco mapeadas e outras vulneráveis;
- IX monitorar e encaminhar para à população todos os alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento de Desastres Naturais (CEMADEN) e outros relacionados;
- X realizar o Monitoramento Meteorológico e controle Pluviométrico no Município;

- XI monitorar os índices de queimadas no Munícipio e recomendar medidas de mitigação;
- XII analisar os Planos de Ações Emergenciais PAE e os Planos de Ações Emergenciais de Barragem de Mineração PAEBM;
- XIII exercer outras atribuições correlatadas.

Parágrafo único. A Chefia da Gerência do Setor de Monitoramento e Vistoria Técnica será exercida pelo Gerente de Monitoramento e Vistoria Técnica, através de designação de servidor efetivo ou comissionado, sem direito a qualquer gratificação, sendo que a colaboração referida será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Seção VII BRIGADAS DE EMERGÊNCIAS

- Art. 19. Compete às Brigadas de Emergências:
- I atuar na execução e implementação das medidas preventivas e de controle das situações de risco, urgência, emergência e de calamidade pública;
- II cumprir as diretrizes e políticas constantes na presente Lei;
- III executar, mediante qualificação técnica específica prévia, nos termos desta Lei, as medidas de prevenção, controle e combate a incêndios;
- IV atuar, como força auxiliar do Corpo de Bombeiros e sob a coordenação deste, mediante requisição prévia e expressamente fundamentada na Secretaria Municipal de Planejamento, no combate a incêndios dentro do território de Uiraúna-PB:
- V cumprir os planos de ações elaborados pelo Coordenador Operacional e Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- VI atuar nas ações que envolvem as operações de resposta aos desastres, no controle de sinistros, socorro às vítimas e nas operações em áreas afetadas por desastres naturais e tecnológicos;
- VII exercer outras atribuições correlatadas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 20. Fica autorizada a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, que será coordenado pela Defesa Civil Municipal.
- Art. 21. Fica instituído e incluindo no calendário oficial do município o dia da Defesa Civil, a ser celebrado anualmente no dia 01 de fevereiro.
- Art. 22. As dotações orçamentárias da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão realocadas dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Planejamento.
- Art. 23. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto.
- Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 533/2003.
- Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador: ED24A67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1076/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2023 de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.

Paragrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizarse-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;
- II remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;
- III transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- Art. 3° A autorização contida no caput do Art. 1° desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:
- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para
- III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:93EB30BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1077/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Que seja denominada de JOSÉ VIEIRA DA SILVA (ZÉ DOUTOR), a praça que fica localizada no distrito de Mato Grosso.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ VIEIRA DA SILVA (ZÉ DOUTOR), a praça que fica localizada no distrito de Mato Grosso. Art. 2º A denominação que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso conterrâneo, José Vieira da Silva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: B4367271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1078/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe a denominação de JOSÉ GILDENE SOARES OLIVEIRA, "GILDENE SOM", a Trilha de moto no município de Uiraúna- PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ GILDENE SOARES OLIVEIRA, "GILDENE SOM", a Trilha de moto no município de Uiraúna- PB a ser realizada no calendário da semana de festividades em que se comemora a emancipação política de Uiraúna- PB, que ocorre no dia 02 de dezembro.

- Art. 2º A denominação que se trata o artigo anterior é uma homenagem ao saudoso e ilustre cidadão, JOSÉ GILDENE SOARES OLIVEIRA, "GILDENE SOM".
- Art. 3° Neste dia, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, poderá organizar uma trilha de moto no município de Uiraúna-PB.
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 01 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:2D17D780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o décimo terceiro salário (Gratificação Natalina) para o cargo eletivo de vereador no âmbito do Município de Uiraúna e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o décimo terceiro salário (Gratificação Natalina) para o cargo eletivo de vereador no âmbito do Município de Uiraúna, a serem pagos conforme a legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:CB48EC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o décimo terceiro salário (Gratificação Natalina) para o cargo eletivo de vereador no âmbito do Município de Uiraúna e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o décimo terceiro salário (Gratificação Natalina) para o cargo eletivo de vereador no âmbito do Município de Uiraúna, a serem pagos conforme a legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:1F84FAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Pregão Presencial Nº 04/2022

PROCESSO DESERTO

O pregoeiro torna público que a sessão do dia 09 de dezembro restou deserta, que tinha por objeto a aquisição de combustível (gasolina). O processo é concluído **deserto** por não terem acudidos interessados a licitação no intuito de participar com proponente.

Uiraúna-PB, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ RADENIO ABRANTES ANDRADE

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Pregão Presencial Nº 04/2022

PROCESSO DESERTO

O pregoeiro torna público que a sessão do dia 09 de dezembro restou deserta, que tinha por objeto a aquisição de combustível (gasolina). O processo é concluído **deserto** por não terem acudidos interessados a licitação no intuito de participar com proponente.

Uiraúna-PB, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ RADENIO ABRANTES ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:70BD05EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 0082 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0082/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW'S PIROTÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 21/10/2022.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430, CNPJ nº 19.112.081/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW'S PIROTÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 0082/2022

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.200; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1005.2054; - Elemento de despesa 3390.30.99; 3390.39.99 - MATERIAL DE CONSUMO; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários 1001.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 479AE53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0011/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 0011/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA GOMES DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 011/2022. Á luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas INABILITADO; J DE FONTE RANGEL EIRELI com CNPJ nº 26757272000124, não atendeu aos itens, 6.1.2.4; 6.1.2.5; 6.1.4.7 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com CNPJ nº 29262608000176, não atendeu aos itens,

6.1.4.7; 6.1.4.8; 6.1.5.4 - M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA com CNPJ nº 12102978000143, não atendeu aos itens 6.1.47; 6.1.13 -ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME, com CNPJ de nº 23011656000105, não atendeu aos itens 6.1.5.4 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ de nº 21784773000186, não atendeu aos itens 6.1.4.6; 6.1.13; 6.1.14, . HABILITADAS: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA com CNPJ nº 42803942000158 - COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, com CNPJ nº 11170603000158 - A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI com CNPJ de nº 20256412000102 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA com CNPJ nº 34746608000181. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias úteis contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para abertura dos envelopes de propostas para o dia 22 de dezembro de 2022, ás 10:30 horas na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO-UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 13 de dezembro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**FCE0936C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 00044/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para de aquisição de 03 veículos tipo picape de pequeno porte de com entrega imediata destinado a Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB. A DATA DE SESSÃO:** Dia 27 de dezembro de 2022, ás 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município **INFORMAÇÕES:** JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.... CEP: 58915-000 - TEL: (083) 35342113, todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:7F42EE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

N°. CONTRATO 00092/2022

Contratado: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME, com endereço a rua REGINA CORREIA DE SOUSA, SN, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-4475, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.605.345/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

- REALINHAMENTO DE PREÇO.
- ADITIVO DE VALOR
- REJUSTE DO ITEM 117 Papel, alcalino Office A4 (resma) de 500 fls, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75G, CX com 10 resmas: valor unitário inicial: R\$171,95 Valor reajustado: R\$ 214,93 valor reajustado de R\$ 42,98 correspondendo à aproximadamente 25% de reajuste quantidade estimada de 119 unidade cx/10 resmas Valor total R\$ 25.576.67
- RECURSOS ORDINÁRIOS -

VIGENCIA: 08/04/2023

Fundamentação legal/; Art. 65, I, "b", c/c II, "d", §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 13 de dezembro de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**54196BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00260/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias ao servidor efetivo, FRANCISCO EDICELIO LOPES, matrícula 3633, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, início em 12 de dezembro de 2022 e término em 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:81040D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

N°. CONTRATO 00092/2022

Contratado: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME, com endereço a rua REGINA CORREIA DE SOUSA, SN, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS-PB, CEP nº 58.900-000, fone (83)3531-4475, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.605.345/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

- ADITIVO DE QUANTITATIVO.
- ADITIVO DE VALOR
- ITENS ADITIVADO 78; 66; 337; 361; 362; 341; 117; 147; 279; 338; 340; 87; 98; 85; 26; 249 Valor total ADITIVADO R\$ 33.955,47 (TRINTA E TRES MIL NOVECENOS E CINQUENTA E CINCO REAIS QURENTA E SETE CENTAVOS)

- RECURSOS ORDINÁRIOS –

VIGENCIA: 08/04/2023

Fundamentação legal/; inciso II, "d", §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 13 de dezembro de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**00A261D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE

CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

N°. CONTRATO 000071/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS

Contratado: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS.

- PROCESSO Nº 019/2022.
- CONTRATO: 00071/2022.
- CONTRATADA: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA
- ADITIVO DE QUANTITATIVO.
- VIGÊNCIA: 11/05/2022.
- ADITIVO VALOR: R\$ 160.912,50 (CENTO E SESSENTA MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUANTA CENTAVOS)) Aproximadamente 24,14%.

- ADITIVO DE QUANTITATIVO: GASOLINA COMUM 6.250 LITROS - DIESEL S500 2.500 LITROS - DIESEL S10 12.500 LITROS, Aproximadamente 24,14%.

Fundamentação legal/; inciso I, alínea "b" do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

VIEIRÓPOLIS-PB, 13 de dezembro de 2022

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:3E3C8E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PRE GÃO 0030 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 00030/2022

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para rgistro de prço na modalidade Preg ão Pres encial. Tipo menor preço com **objetivo para fornecimento de equiparmento per manente tipo info r má tica e mobil iário destinado a Prefeitura Municipal de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 26 DE dezembro de 2022, ás 08:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 13 de dezembro de 2022.

EVERTON DANIEL P. SARMENTO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**7267A5E8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2022

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDO	R: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407					
CNPJ: 37.	929.885/0001-18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	CÂMARA DE AR 12,5/80–18 1–3 PARA RETROESCAVADEIRA	JK	UNID	4	350,00	1.400,00
8	PNEU 275/80 R22,5 PARA ÔNIBUS	SPM	UNID	45	2.928,00	131.760,00
10	PNEU ARO 14 CARRO LEVE	HIFLY	UNID	23	495,00	11.385,00
11	PNEU ARO 16 CARRO LEVE	HIFLY	UNID	15	578,00	8.670,00
17	PNEU 900/20 PARA ÔNIBUS	SPM	UNID	23	2.461,00	56.603,00
24	CÂMARA DE AR 900/20 PARA ÔNIBUS	MAGNUM	UNID	23	168,00	3.864,00
28	COLETE 900/20 ÔNIBUS	RUZI	UNID	38	54,00	2.052,00
TOTAL	•	-	•	-	-	215.734,00

VENCEDOR	VENCEDOR: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 13.44	0.646/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO PARA CACAMBA	GOODYEAR	UNID	45	2.636.00	118 620 00	

2	PNEU 12,5/80-18 1-3 PARA RETROESCAVADEIRA	TITAN	UNID	4	3.340,00	13.360,00
3	PNEU 205/75 R16 110/108R AMBULÂNCIA	YEADA	UNID	30	1.150,00	34.500,00
4	CÂMARA DE AR 215/175 R17,5	MAGNUM	UNID	38	133,00	5.054,00
6	CÂMARA DE AR 205/75 R16 110/108R ÔNIBUS	MAGNUM	UNID	23	88,00	2.024,00
7	PNEU 235/75 R175 PARA MICRO ÔNIBUS	WANLI	UNID	15	1.350,00	20.250,00
9	PNEU ARO 15 195/65 CARRO LEVE	BARUM	UNID	30	595,00	17.850,00
12	COLETE 14000-24 E2/G2 MXGR 003 E1214	ECOBOR	UNID	4	170,00	680,00
13	COLETE 14000-24 E2/G2 MXGR 003 E1214 MOTONIVELADORA PATROL	ECOBOR	UNID	4	170,00	680,00
14	PNEU 7.50/16 R22 PARA MICRO ÔNIBUS	GOODYEAR	UNID	15	1.170,00	17.550,00
15	PNEU 7.50/16 R22 BORRACHUDO PARA MICRO ÔNIBUS	GOODYEAR	UNID	15	1.313,00	19.695,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO PARA ÔNIBUS E CAÇAMBA	CONQUISTADOR	UNID	38	2.943,00	111.834,00
18	PNEU 215/175 R17,5 MICRO ÔNIBUS	WANLI	UNID	30	1.240,00	37.200,00
19	PNEU 19,5 L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA	TITAN	UNID	4	6.090,00	24.360,00
20	PNEU 14000–24 2/G2 MXGR 003 E 1214 MOTONIVELADORA/PATROL	TITAN	UNID	4	5.100,00	20.400,00
21	PNEU 14000–24 2/G2 MXGR 003 E 1314 MOTONIVELADORA/PATROL	TITAN	UNID	4	5.100,00	20.400,00
22	PNEU ARO 13 CARRO LEVE	BARUM	UNID	15	405,00	6.075,00
23	CÂMARA DE AR 1000/20 PARA ÔNIBUS E CAÇAMBA	GUMIX	UNID	45	178,00	8.010,00
25	CÂMARA DE AR 19,5L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA	MAGNUM	UNID	4	586,00	2.344,00
26	CÂMARA DE AR 14000–24 E2/G2 MXGR 003 E 1214 PARA MOTONIVELADORA/PATROL	QBOM	UNID	4	460,00	1.840,00
27	COLETE 1000/20 ÔNIBUS E CAÇAMBA	TOP TEK	UNID	38	55,00	2.090,00
29	COLETE 750/16 22 MICRO ÔNIBUS	ECOBOR	UNID	8	45,00	360,00
TOTAL						485.176,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00038/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407.

CNPJ: 37.929.885/0001-18.

ITEM(S): 5 - 8 - 10 - 11 - 17 - 24 - 28.

VALOR: R\$ 215.734,00.

EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 13.440.646/0001-31.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 29.

VALOR: R\$ 485.176,00. **TOTAL:** R\$ 700.910,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 13 de Dezembro de 2022.

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:9FF9DDDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ARP PP 028 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2022

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais e produtos para Ações de Custeio da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Logradouro, conforme Convenio nº 0169/2021 firmado entre a PM de Logradouro e o Estado da Paraíba; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

VENCEI	OR: D J DA SILVA						
CNPJ: 4	CNPJ: 44.567.389/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	Desinfetante Bactericida 2 Litros		UN	2000	3,40	6.800,00	
8	Detergente concentrado 2 litros		UN	2000	3,00	6.000,00	
9	Detergente desengordurante neutro com 5 litros		UN	40	14,50	580,00	
10	Papel higiênico 30M fardo com 64 unds		UN	120	39,90	4.788,00	
13	Sabão em pó pacote com 500G		UN	1500	1,90	2.850,00	
14	Sabonete bactericida para as mãos com 5 litros		UN	40	16,00	640,00	
38	Agenda escolar		UN	80	10,20	816,00	
43	Arquivo morto		UN	200	6,00	1.200,00	
59	Calculadora eletrônica		UN	30	13,00	390,00	
75	Toner		UN	30	34,50	1.035,00	
76	Fichário		UN	30	47,00	1.410,00	
84	Toner		UN	30	38,00	1.140,00	
TOTAL	TOTAL					27.649,00	

VENCED	VENCEDOR: DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA L'TDA					
CNPJ: 20	0.166.545/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

3	Água sanitária de 1 litro	SUPREMA	UN	1500	1,75	2.625,00
5	Desinfetante Concentrado à base de hipoclorito de sódio, com teor de 2% de cloro ativo com 5 Litros	CORDEX	UN	40	12,78	511,20
6	Desinfetante Concentrado à base de hipoclorito de sódio, com teor de 10% de cloro ativo com 5 Litros	CORDEX	UN	16	24,35	389,60
7	Desinfetante hospitalar com cloreto de aquii, dimetil, benzil, amonio 11,33%(ativo), a base de quartenário de amonia com 5 Litros	RIOQUIMICA	UN	40	29,95	1.198,00
12	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas	ELITE	UN	500	10,85	5.425,00
44	Bandeja de correspondência	DELLO	UN	50	46,44	2.322,00
65	Livro de ponto	TILIBRA	UN	100	14,80	1.480,00
67	Papel ofício caixa c/10 resmas	REPORT SUZANO	CX	100	207,01	20.701,00
69	Percevejo	ACC	CX	50	2,90	145,00
80	CD-R	MAXPRINT	UN	200	0,95	190,00
TOTAL						34.986,80

	OOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
	6.156.923/0001-20			<u>.</u>		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Álcool Líquido 70% Embalagem com 1 Litro	RIOQUÍMICA	UN	1000	6,30	6.300,00
2	Álcool gel 70% Embalagem com 1 Litro	RIOQUÍMICA	UN	120	8,10	972,00
15	Álcool Etílico 70% frasco de 1 litro	BELLOBELLA	UN	200	6,80	1.360,00
16	Álcool gel 70% 500ml	BELLOBELLA	UN	200	5,61	1.122,00
17	Algodão hidrófilo 500g	NATHY	UN	80	12,54	1.003,20
18	Atadura crepom 10cmx1,20m pacote c/ 12unds	ULTRA TÊXTIL	UN	150	5,13	769,50
19	Atadura crepom 15cmx1,20m pacote c/ 12unds	ULTRA TÊXTIL	UN	150	7,70	1.155,00
20	Atadura crepom 20cmx1,2cm pac/c/12 und	ULTRA TÊXTIL	UN	100	10,26	1.026,00
21	Avental descartável c/ manga longa	BELIFE	UN	120	2,47	296,40
22	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2 litros	OLIMED	UN	300	4,59	1.377,00
23	Cateter intravenoso 20g	TKL	UN	1150	0,75	862,50
24	Cateter intravenoso 25g	TKL	UN	1100	0,75	825,00
25	Equipo magrogotas	TKL	UN	2000	0,12	240,00
26	Esparadrapo impermeável	CIEX	UN	250	7,90	1.975,00
27	Espéculo vaginal tamanho P	KOLPLAST	UN	500	1,08	540,00
28	Espéculo vaginal tamanho M	KOLPLAST	UN	500	1,13	565,00
29	Espéculo vaginal tamanho G	KOLPLAST	UN	500	1,20	600,00
80	Gase hidrofila 91mx91m	ULTRA TÊXTIL	UN	400	15,01	6.004,00
31	Lâmina de bisturi nº15	TOP MED	UN	20	29,26	585,20
32	Lâmina de bisturi nº23	MEDIX	UN	20	29,26	585,20
33	Luva de procedimento em látex tamanho P cx c/100 unds	MEDIX	UN	100	14,92	1.492,00
4	Luva de procedimento em látex tamanho M cx c/100 unds	MEDIX	UN	100	14,92	1.492,00
35	Luva de procedimento em látex tamanho G cx c/100 unds	MEDIX	UN	100	14,92	1.492,00
36	Máscara Tripla desc. Com elástico cx c/50 unds	DESCARBOX	UN	500	6,65	3.325,00
37	Touca c/ elástico desc. Pct c/ 100 unds	HNDESC	UN	200	6,90	1.380,00
TOTAL	•	•	•	•	•	37.344,00

VENCED	OR: MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA					
CNPJ: 11	.386.409/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	papel toalha em bobina 2 rolos c/50 toalhas	PICCOLA	UN	2000	3,55	7.100,00
39	Alfinete de aço	BACCHI	CX	120	5,20	624,00
40	Almofada para carimbo	RADEX	UN	100	3,95	395,00
41	Apagador para quadro	RADEX	UN	50	3,95	197,50
42	Apontador simples	MASTERPRINT	UN	250	0,29	72,50
45	Bloco de rascunho	WALEU	UN	60	1,95	117,00
46	Bobinas para calculadora	SILFER	UN	30	1,45	43,50
47	Borracha branca	RED BOR	pacote	250	15,20	3.800,00
48	Caderno ¼	FORONI	UN	150	1,40	210,00
49	Caneta esferográfica cores c/12	COMPACTOR	UN	200	8,40	1.680,00
50	Cartolina	VMP	UN	500	0,62	310,00
51	Pasta classificadora	POLIBRAS	UN	100	2,10	210,00
52	Clips	BACCHI	CX	100	2,15	215,00
53	Cola branca	GLINORTE	UN	50	1,40	70,00
54	Colchete	BACCHI	CX	100	9,90	990,00
55	Corretivo	RADEX	UN	30	1,44	43,20
56	Envelope ouro	FORONI	UN	300	0,32	96,00
57	Extrator de grampos	MASTERPRINT	UN	50	1,90	95,00
58	Fita adesiva	EUROCEL	UN	24	1,27	30,48
60	Giz de cera	KOALA	CX	250	1,85	462,50
61	Lápis grafite	MASTERPRINT	CX	100	30,90	3.090,00
62	Grampeador	MASTERPRINT	UN	50	9,35	467,50
63	Grampos 26/6	MASTERPRINT	CX	80	2,80	224,00
64	Livro de atas	SÃO DOMINGOS	UN	150	9,70	1.455,00
66	Livro de protocolo	SÃO DOMINGOS	UN	100	10,85	1.085,00
68	Pastas	POLIBRAS	UN	80	2,30	184,00
70	Perfurador	MASTERPRINT	UN	30	11,70	351,00
71	Porta lápis	WALEU	UN	25	10,25	256,25
72	Réguas	WALEU	UN	100	0,90	90,00
73	Tesoura	MASTERPRINT	UN	30	2,25	67,50
74	Tinta para impressora	MASTERPRINT	UN	50	8,80	440,00
77	Pasta AZ	POLIBRAS	UN	120	10,50	1.260,00
78	Brinquedos pedagógicos diversos	IOB	UN	100	7,95	795,00
79	Capa e contra capa	LASSANE	UN	200	0,60	120,00
81	Mouse pad	MULTILASER	UN	50	5,85	292,50

82 83	****	MIII TII ACED	UN UN	30	,	630,00 742,50
TOTAL						28.311,93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Logradouro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D J DA SILVA.

CNPJ: 44.567.389/0001-27.

Item(s): 4 - 8 - 9 - 10 - 13 - 14 - 38 - 43 - 59 - 75 - 76 - 84.

Valor: R\$ 27.649,00.

- DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 20.166.545/0001-80.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 12 - 44 - 65 - 67 - 69 - 80.

Valor: R\$ 34.986,80.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37.

Valor: R\$ 37.344,00.

- MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 11.386.409/0001-04.

Item(s): 11 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74

- 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83.

Valor: R\$ 28.311,93.

Total: R\$ 128.291,73.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro - PB, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:7219E8FE

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ARP PP 029 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município em geral, bem como as demandas da secretaria de desenvolvimento social no tocante do atendimento de famílias carentes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

VENCEI	VENCEDOR: IVONEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA						
CNPJ: 2	CNPJ: 23.181.032/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	1 GÁS DE COZINHA, SÓ GLP CONTEÚDO C/13 Kg UND 650 134,60 87.490,00						
TOTAL 87.4					87.490,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Logradouro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IVONEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA.

CNPJ: 23.181.032/0001-36.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 87.490,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro - PB, 12 de Dezembro de 2022 *JOSÉ MARINALDO DA CRUZ* Prefeito

> Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: AFEA1C87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 873/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.200,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	32.200,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	32.200,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	261.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	261.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	6.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	299.200,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2077	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	08.243.2016.2077.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2077) R\$	8.000,00
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA	
	08.243.2016.2085.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.600,00
	Valor Total da Ação (2085) R\$	8.600,00
2104	MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID	
	08.241.2029.2104.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	600,00
	Valor Total da Ação (2104) R\$	600,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	17.200,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
	25.752.1002.2065.3390390000.751 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	36.400,00
	Valor Total da Ação (2065) R\$	40.800,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	40.800,00
	Valor Total R\$	357.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.319004000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.400,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	36.400,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	36.400,00
	Valor Total R\$	36.400,00

- Art. 3º A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos reais).
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DDF23E71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 04/2022/SECD PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB.

O Município de Picuí, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto com sede na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57 — Bairro JK, torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA** do processo seletivo de avaliação por mérito e desempenho para provimento do cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto da rede municipal de ensino do Município de Picuí-PB, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e no Decreto Municipal nº 835, de 09 de setembro de 2022.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 Foram classificados os seguintes candidatos:

ESCOLAS	N° DE INSCRIÇÃO − CANDIDATO − NOTA		
ESCOLAS	ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO	
C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	25 - Maria do Socorro dos Reis Dantas - 56,00	20 - Leila de Lima Barros – 63,00	
EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	13 - Isabel Cristina Dantas Santos - 56,00	15 - Josefa Fabiana Aragão de Lima Santos – 63,00	
CRECHE PROF ^a MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	03 - Ildervânia Dantas Ferreira — 65,00	04 - Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima – 50,00	
EMEF. ANA MARIA GOMES	14 - Marivânia Gomes Diniz Macedo – 80,00		
EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	17 - Vandeilma D'arc Araújo dos Santos – 50,00	06 - José de Anchieta da Silva – 53,00	
EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA		11 - Geilza dos Santos Lima – 63,00	
EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	05 - Maria José Dantas – 63,00		
EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	19 - Maria de Fátima Pereira da Nóbrega – 64,00	24 - Maria Vânia Melo da Cruz Costa – 65,00	
EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	16 - Rejane Maria de Azevedo Araújo – 59,00	30 - José Zenaldo dos Santos – 55,00	
EMEF. JOAO BELO ALVES		01 - Ivanuel Valentim da Silva Soares - 55,00	
EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA			
EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	22 - Joseane dos Santos Silva – 51,00		
EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO			

2. DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

2.1 Foram desclassificados os seguintes candidatos por não atingirem a pontuação mínima de 50,00:

ESCOLAS	N° DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO – NOTA		
ESCULAS	ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO	
C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO			
EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO			
CRECHE PROF ⁸ MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS			
EMEF. ANA MARIA GOMES		09 - Joana Cristina Rodrigues dos Santos – 17,00 21 - Michelle Foschini Rocha Servilha – 37,00	
EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO			
EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA			
EMEF. FELIPE TIAGO GOMES		02 - Lucicleide da Silva Freire – 43,00	
EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA			
EMEF. JOAO BELO ALVES	23 - Rivânia Souza Fernandes – 43,00		
EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	08 - Ana Maria Oliveira de Melo – 44,00	07 - Adjanilza Fernandes da Silva Araújo – 38,00 26 - Josimane Santos Medeiros – 42,00	
EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	27 - José Alcedy da Silva Martins - 47,00	29 - Marly da Silva Gomes – 25,00	
EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO			

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos termos do Edital nº 01/2022/SECD, a interposição de recursos em face do resultado preliminar da primeira etapa do processo seletivo se dará entre os dias 15 e 16 de dezembro de 2022, podendo os recursos serem apresentados (conforme modelo constante do Anexo I) em via física, entregues em horário de expediente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57, JK, Picuí-PB), ou eletrônica, através do e-mail secdpicui@gmail.com.

O resultado dos recursos e o resultado oficial da primeira etapa será divulgado no dia 19 de dezembro de 2022.

Picuí, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO

Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

Membro da Comissão

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO

Membro da Comissão

ANEXO I

MODELO	DE	REC	URSO

Inscrição N°		
Nome do Candidato:		

Cargo/Função: () Administrador Escolar () Administrador Escolar Adjunto

RAZÕES RECURSAIS:	
PICUÍ - PB, de	de 2022
Assinatura do Candidato	

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:01101F10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 075/2022

Pombal-PB, 13 de dezembro de 2022.

À Ilma. Contratada

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, localizado Rua Maria Rocha Sarmento, Nº 49, Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58900–000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.883.167/0001-25;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a respectiva empresa, nos termos do contrato nº 136/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2021, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
00002	AÇÚCAR CRISTAL – na cor branca, sacarose de cana de açúcar; não deve estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data da entrega.		KG
00014	BEBIDA LÁCTEA, sabores variados (morango/salada de frutas), embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e prazo de validade do produto. O produto deverá conter informações nutricionais, nº do lote, nº do registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, ministério da agricultura/ SIF/ SIE. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Parâmetro de qualidade: Isis ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	SANTO EXPEDITO	UND
00045	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. acondicionado em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.		KG
00057	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote de 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: Itambé ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara TCU).		UND
00071	MILHO PARA MUNGUNZÁ — Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis)meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.		UND
00093	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, de 1ª qualidade, em embalagem original a vácuo de 500g, em saco plástico transparente, atópico, limpo, não violado, resistente. Contendo os dados de identificação do produto, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIE ou SIM. Data de fabricação e prazo de validade.	SANTO ANDRE	KG
00098	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, acondicionado em embalagem plástica de 1Kg. Com data de fabricação e prazo de validade.	CAMPEAO	KG
00103	VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml. Parâmetro de qualidade: Minhoto ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	SODIO	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 04 (quatro) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) requisição(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s), tendo a empresa sido devidamente notificada (Requisição n. 012127).

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Educação vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto tal(is) item(ns) será(ão) destinado(s) à merenda escolar dos estabelecimentos educacionais deste município, de modo que o atraso compromete a regular prestação do serviço público de educação.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 136/2022, para que, em até 24h, proceda com a imediata entrega de todos os itens constantes na Requisição n. 012127, tendo em

vista o decurso do prazo de que trata a cláusula sétima, subitem 7.1, e a urgência que o caso requer, além da reincidência da contratada no desrespeito aos prazos contratuais, vide Notificações Extrajudiciais GP/PMP n. 12, 14, 17, 21, 60 e 66, todas por inobservância ao prazo de entrega.

Por fim, saliente-se que caso a empresa deixe de entregar os produtos no prazo aventado, esta edilidade adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie para a defesa do interesse público.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:769D5DF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA

Márcio Alexandre Leite

PREFEITO

Sandra Maria de Freitas Mendes

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SEGURANÇA ALIMENTAR

Elisandro de Andrade Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Cristiane Raimundo da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandra Maria de Freitas Mendes

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Silvania Cassia Mayer Jeronimo

Assistente Social Responsável Técnico

Elaboração: Comissão Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância.

SUMÁRIO

DDECENTACÃO

APRESENTAÇAO	04
INTRODUÇÃO	05
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	06
Diretrizes Políticas	
DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
CADASTRO ÚNICO	10
Programa Auxilio Brasil - PAB	10
Como funciona	11
ATENDENDO À DIVERSIDADE: CRIANÇAS NEGRAS E COM	
CONSELHO TUTELAR	13
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS	
EDUCAÇÃO/CRIANÇA	
Matrícula/ano letivo 2022	17
CRIANÇA/SAÚDE	18
Objetivo geral	
Objetivos Específicos	18
SEMANA DO BEBÊ	19
AÇÕES FINALÍSTICAS	19
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	22

APRESENTAÇÃO

O Plano pela Primeira Infância do município de São João do Tigre, PB (PMPI) reúne prioridades de ações dirigidas às crianças de 0 a 06 anos de idade. Ele é resultado de um trabalho de articulação da rede municipal de proteção social: assistência social, saúde, educação e cultura, esporte e lazer, agricultura, dentre outros, tais políticas setoriais em articulação com as instâncias de controle social através do CMDCA, Conselho Tutelar e CMAS, direcionaram suas ações visando garantir a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A construção do referido Plano, teve seu direcionamento primordial através das ações previstas pelo Selo UNICEF referendadas pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), que envolveu várias etapas a partir da aprovação do Plano Nacional pela Primeira Infância. Tal Plano foi constituído no

Ω4

intuito de elaborar um documento com prioridades para a primeira infância sendo proposto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Essa tarefa foi realizada, partindo-se de pesquisas e indicadores existentes coletados pelo município através da vigilância socioassistencial, da vigilância em saúde e do planejamento pedagógico estratégico da educação, além de fontes primárias e secundárias pelos órgãos reconhecidos. Tais prioridades são pautadas também, pela sociedade civil, através de espaços de discussão e de deliberação, por meio das Conferências e Fóruns municipais.

Seguindo as diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira Infância, houve inicialmente a criação da Comissão do Plano Municipal de Primeira Infância para a elaboração e discussão de ações e estratégias para a elaboração do Plano municipal, em seguida, os conselhos analisaram e aprimoraram a proposta inicial. Em seguida, as diversas contribuições recebidas pelas políticas públicas setoriais municipais contribuíram para a adequação das prioridades de critérios que garantam o direito as políticas sociais das crianças no município e assim inseri-los ao Plano.

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização das crianças ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários

preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

INTRODUCÃO

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança enquanto sujeito de direito, no tocante à promoção, proteção e defesa, assegurando o desenvolvimento físico, mental e social, com condições de liberdade e dignidade, no qual debruçaram sobre a temática da primeira infância. Com base num trabalho articulado entre às políticas públicas municipais e os conselhos de direitos. Esse trabalho subsidiou momentos de discussão sobre a criação do referido Plano resultado de uma escrita coletiva e fundamentada na realidade do município.

Tal construção, sempre representa um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores. Além disso, a dificuldade de ampliação de políticas sociais locais ainda é uma constante, tendo em vista que o município de São Joao do Tigre trata-se de um município de pequeno porte, 4.408habitantes, onde ainda são pontuais as políticas públicas referenciadas pelos entes federativos, Estado e União. Mesmo assim, a elaboração desse documento teve o envolvimento de entidades da sociedade civil, de órgãos governamentais municipais, instâncias de controle como, CMDCA, CMAS, CMS, Conselho Tutelar, Conselhos Escolares.

A metodologia principal utilizada foi pautar as ações pela orientação em redes, fundamental para a articulação política, o fortalecimento da organização comunitária e eficiência das políticas públicas. Desta forma, a abordagem adotada valoriza a autonomia, a relação dialógica, a cooperação e a diversidade, incentivando o intercâmbio de ideias e práticas no desenvolvimento das suas atividades.

No caso de São João do Tigre consideramos fundamental a operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os órgãos que o embasam, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente, CMAS e Conselhos Tutelares, ampliando-os com os Fóruns Populares municipais que abordam além de outros temas, também elucida sobre Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a Rede de Atenção e Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes, além do Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude, dentre outros. Entendemos essa rede de proteção como espaço favorável à ocorrência de ações articuladas para a garantia de direitos a esse público.

Assim, o Pano Municipal de Primeira Infância representa-nos um importante instrumento para a mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Este plano, cujo centro são crianças de até seis anos de idade, tem como objetivo promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas, propondo propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança pequena, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância feliz. A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e

do Adolescente (ECA), Lei n° 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º: A garantia de prioridade compreende:

primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:

destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventu de.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo

desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

3.1 Diretrizes Políticas

A atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento. A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os Orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. Abaixo algumas diretrizes que será base e subsidio para ações estratégicas de trabalho com crianças na primeira infância:

A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

A Política Municipal Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

As políticas para a primeira infância serão articuladas com as instituições de formação.

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

No município de São João do Tigre, a Politica Municipal de Assistência Social desenvolve sua política a partir da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – Suas, a partir da gestão descentralizada e participativa, constituindo-se na regulação e organização de suas ações no território do município com atividades Socioassistenciais.

Os serviços, programas, projetos e benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar se configuram a partir da proteção social básica, por ser um município de porte I que terá como serviços Socioassistenciais voltados a criança:

O CRAS - Centros de Referência da Assistência Social: é uma unidade pública que desenvolve serviços e benefícios para famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sociofamiliar; No CRAS de São João do Tigre são desenvolvidos e referenciados os seguintes serviços, benefícios e projetos:

O PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família: consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos e promovendo a melhoria da qualidade de vida destas famílias. Atualmente o CRAS/PAIF em suas duas modalidades atende aproximadamente 2.500 famílias, no município de São João do Tigre.

O SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Atualmente o município possui 168 usuários sendo o que atende 08 crianças com idade de 06 anos através de oficinas de arte, cultura e fortalecimento de vínculos.

Aprovada em 2016, a Lei n. ° 13.257 instituiu o MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, importante avanço nas políticas públicas voltadas para o início da vida. Foi a primeira vez que um país estruturou um projeto integrado com várias áreas, como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente.

O texto defende que a primeira infância seja, de fato, tratada como prioridade nas intervenções de políticas, serviços e programas governamentais. Uma das inovações da lei é orientar a normatização das políticas públicas por meio do cuidado integral e integrado com a criança, desde a concepção até os 6 anos de idade. O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a suas pequenas ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitadores serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Atualmente o Município atende a 200 (duzentos) usuários. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Em relação à Proteção Social Especial, São João do Tigre por ser município de pequeno porte, não possui o equipamento do CREAS. Dessa forma o município efetivou-se parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, onde o Município é vinculado ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), localizado na cidade de Camalaú á Rua Eduardo Tolentino Leite nº 119, centro – Camalaú/PB, conforme preconiza a NOB/RH-SUAS. Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade. Nesta unidade é ofertado o seguinte

serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários mínimos.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Auxílio Brasil, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (abril de 2022):

- 1.792 famílias inseridas no Cadastro Único:
- 1.413 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1.441 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 1.201 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Programa Auxilio Brasil - PAB

O Programa Auxilio Brasil foi instituído pela Le nº14.284 de 29 de dezembro 2021, e que substituiu o Programa Bolsa Família criado desde 2004. O Auxílio Brasil integra em apenas um programa vário políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além disso, o Programa oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica da família em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo das condicionalidades do Programa é garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.

A agenda de saúde do Auxílio Brasil no SUS compreende a oferta de serviços para a realização do pré-natal pelas gestantes, o acompanhamento do estado nutricional infantil e imunização das crianças. Assim, as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil com mulheres com idade entre 14 e 44 anos e crianças menores de sete anos de idade deverão ser assistidas por uma equipe de saúde da família, por agentes comunitários de saúde ou por unidades básicas de saúde, que proverão os serviços necessários ao cumprimento das ações de responsabilidade da família. A Política Nacional de Atenção Básica (2017) destaca que é de responsabilidade comum a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Auxílio Brasil as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias.

Como funciona

O responsável técnico municipal do Auxílio Brasil na Secretaria de Saúde deve acessar, na Plataforma e-Gestor AB— Sistema Auxílio Brasil na Saúde, a relação das famílias beneficiárias do seu município que precisam ser acompanhadas pela saúde a cada vigência (1ª vigência: janeiro a junho. 2ª vigência: julho a dezembro). A identificação das gestantes elegíveis ao Benefício Composição Familiar é feita pela saúde. Este benefício objetiva o aumento da proteção à mãe e ao bebê, elevando a renda familiar na gestação e na primeira infância, amplia-se a responsabilidade do Sistema Único de Saúde junto às famílias do Programa Auxílio Brasil. Para isso, é essencial a captação precoce das beneficiárias gestantes pelo serviço de saúde para a realização do pré-natal. Quanto antes for informado a gestação, mais rapidamente a família receberá o benefício.

O registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde, tanto das mulheres quanto das crianças, também deve ser registrado na Plataforma e-Gestor AB – Sistema Auxílio Brasil na Saúde.

ATENDENDO À DIVERSIDADE: CRIANÇAS NEGRAS E COMUNIDADE QUILOMBOLA

É evidente que a promoção da igualdade racial tem encontrado, em todo o país, mais espaços nas agendas políticas dos poderes públicos. Diversas ações, no campo da política e da educação, têm conseguido transpor barreiras seculares que impediam a realização de políticas públicas voltadas para o combate ao racismo, à discriminação e à valorização da cultura negra.

Diversas ações podem ser citadas, destacando-se: a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial; o intenso trabalho pela implementação da Lei nº 10.639/2003, inclusive com a criação de cursos de especialização sobre o tema; a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e equivalentes nos estados e municípios; a ampliação da política de cotas nas universidades e concursos públicos com a unânime decisão do STF a favor da constitucionalidade das cotas raciais.

Assim, o município de São João do Tigre conta com uma comunidade quilombola, localizada em Cacimba Nova aproximadamente a 5 Km do Distrito de Cacimbinha na qual todas as secretarias trabalham com ações direcionadas para esse público. No âmbito da política de educação, as crianças são atendidas na Escola do Distrito.

Na política de saúde o PSF, foi instalado dentro da comunidade há um trabalho de enfermagem, odontologia, que atende às crianças e gestantes da comunidade, além de um trabalho educativo e articulado entre a saúde e a escola. O trabalho social em que a assistência social realiza com as crianças da comunidade Quilombola, além de ofertar programas, serviços e benefícios a esse público, ainda fundamenta seus trabalhos sobre orientações a vivência e organização coletiva, valores ancestrais, relação com a terra e com o sagrado, dos quais precisam ser incorporados no espaço escolar.

Desse modo, articular meios para que essas crianças tenham suas especificidades atendidas no espaço escolar e social, é um passo significativo para construção da cidadania. Assim, no dia 20 de novembro dos anos consequentes é realizada atividades Inter setoriais em Comemoração ao Dia da Consciência Negra.

CONSELHO TUTELAR

A Constituição Brasileira de 1988 adotou a Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes, que tem como núcleo fundamental a ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito e dignos de toda proteção e cuidado. São pessoas em desenvolvimento, com características próprias, mas com potencial de entender que possuem direitos e responsabilidades.

O Conselho Tutelar, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990), criado por lei para garantir que, no município, a política de atendimento à população infanto-juvenil seja cumprida. Este órgão deve ser procurado pela população em caso de suspeita ou denúncia de violação dos direitos de crianças e adolescentes, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Os casos chegam ao Conselho Tutelar de diversas maneiras, encaminhados por delegacias, Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou até escolas. Isso acontece quando há abandono ou violência por parte de familiares. Algumas famílias também buscam o órgão por iniciativa própria, em busca de seus direitos, com demandas em educação, saúde ou até conflitos como disputa pela guarda dos filhos.

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS

A violência infantil no Brasil é um sério problema social a ser enfrentado pelos governos, entidades sociais e sociedade como um todo. Esse fenômeno deixa marcas a longo prazo, com consequências mentais, emocionais e físicas que se arrastam para a vida adulta, provocando um impacto profundo no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Mais do que qualquer outro tipo de violência, a cometida contra a criança não se justifica, pois, as condições peculiares de desenvolvimento desses cidadãos os colocam em extrema dependência de pais, familiares, poder público e da sociedade como um todo.

A problemática alcançou relevância principalmente a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece que é preciso "Garantir às crianças e ao adolescente, a promoção da saúde e a

prevenção de agravos, tornando obrigatória a identificação e a denúncia de violência".

Nesse sentido, o Estado passou a ter instrumentos legais de proteção nas situações de violência na infância e na adolescência, tornando obrigatória sua notificação até mesmo nos casos de suspeita. A violência contra crianças e adolescentes pode surgir de diferentes formas:

Negligência e abandono, com situações como descuido, desamparo, desresponsabilização e descompromisso do cuidado; bem como recusa ou omissão por parte de pais, responsáveis ou instituição em prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas da criança;

Pornografia infantil, sendo qualquer envolvimento da criança em atividades sexuais explícitas reais ou simuladas, ou qualquer representação/fotografia dos órgãos sexuais de uma criança para fins de apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação ou internet;

Tortura, que ocorre quando há atos intencionais para causar lesões físicas, ou mentais, ou de ambas as naturezas com finalidade de obter determinada vantagem, informação, aplicar castigo, entre outros;

Trabalho infantil, caracterizado por todo o trabalho realizado por pessoas que tenham menos da idade mínima permitida para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes até 14 anos. Adolescentes entre 14 e 16 podem trabalhar, mas na condição de aprendizes;

Tráfico de crianças e adolescentes, caracterizado pelo recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de crianças e adolescentes, recorrendo à ameaça, uso da força, coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade para fins de exploração sexual, trabalho Infantil ou tráfico de órgãos;

Violência física, que pode ocorrer por meio de agressão física traduzida em marcas visíveis ou não; no caso de marcas visíveis, a violência resulta em lesões, ferimentos, fraturas, hematomas, mutilações e em alguns casos morte;

Violência psicológica, praticada por pais ou responsáveis através de agressões verbais, ameaças, humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição e isolamento, ocasionando imensuráveis danos emocionais e sofrimento psíquico;

Violência sexual, caracterizada por meio de abuso ou de exploração sexual de crianças e adolescentes, mediada ou não por força ou vantagem financeira. Também pode ocorrer por meio da oferta financeira, de favores ou presentes, independentemente do valor e natureza — podendo até ser um prato de comida;

Aliciamento sexual de menores, que pode ocorrer de forma online ou não, levando à criança ou adolescentes a situações de violência sexual ou pornografia infantil; Bullying e cyberbullying, caracterizado pelo ato de bater, zombar, ridicularizar, colocar apelidos humilhantes e etc, em outras crianças e adolescentes, seja online ou não. Essa violência é praticada por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir fisicamente a vítima. Acontece muitas vezes nas escolas;

Exposição de nudez sem consentimento (sexting), discriminação, adoção ilegal e violência patrimonial também são situações de violência que podem acometer uma criança.

A violência infantil tem diferentes faces – mas a maior parte das vezes ela ocorre dentro de casa, praticada pela própria família, de acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Esse cenário alerta os envolvidos na proteção da infância para a potencialização do risco de aumento desse tipo de crime durante o distanciamento social, implementado para tentar conter a propagação do coronavírus, em especial durante o ano de 2020, quando as escolas ao redor de todo o Brasil estavam fechadas.

No município de São João do Tigre, a rede de proteção que acolhe essas demandas elencadas acima são: CREAS Regional, Conselho Tutelar, CRAS, saúde, delegacia de Polícia e o Ministério Público.

CRIANÇA/ EDUCAÇÃO

O Município de São Joao do Tigre/PB dispõe das seguintes Escolas de Educação infantil.

ESCOLA	BERÇÁRIO	MAT. I	MAT.II	PRÉ I	PRÉ II
ESCOLA MUNICIPAL ADÃO LEOPOLDINO DOS SANTOS	-	-	-	01	03
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA	-	-	-	01	01
ESWCOLA MUNICIPAL SEMEÃO MONTEIRO DA COSTAQ	-	11	14	06	10
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA SILVA	-	07	07	05	05
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BEZERRA FILHO	-	10	16	11	14
CRECHE MUNICIPAL CLAUDINA BEZERRA CAVALCANTE	07	15	19	17	22
TOTAL	07	43	56	41	55

Matrícula ano letivo 2022

Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil; 100% dos alunos da rede.

Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais de informações referentes a diversidade étnico-racial com vistas a promoção da igualdade;

100% da rede.

Criança e saúde.

Para conhecer o direito à saúde da criança no Brasil, visitamos diversas legislações, estabelecendo como marco inicial a Constituição da República Federativa do Brasil – CF (1988). "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito [...] à saúde [...]".

Complementando o artigo acima, a CF também estabelece:

Promoção de programas de assistência integral à saúde da criança [...], admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos: aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência física, sensorial ou mental; eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (Art. 227, §1°)

Assim, baseando-se na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança foram traçadas as proposições deste Plano, que reafirmam uma visão da saúde como "o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença".

As ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e de assistência à criança pressupõem o compromisso de prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo o seu potencial.

Embasado por tais normativas a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de São João do Tigre tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Nesse contexto algumas ações estão sendo desenvolvidas no sentido traças mecanismos para a garantia da atenção integral a saúde da criança, tais como:

A Implementação de ações de assistência ao pré-natal, parto e pós parto, para a reeducação da mortalidade materna neonatal: tal ação está sendo realizada pela secretaria de saúde do município em parceria com a secretaria de assistência social

e visa trabalhar de forma articulada através dos programas projeto gestação consciente e programa rede cegonha (secretaria de saúde) e projeto nascendo com cuidados (secretaria de assistência), com a finalidade de um acompanhamento integral das gestantes desde a gestação até o parto vacina.

CRIANÇA/SAÚDE

Os serviços oferecidos a Primeira infância na área de saúde no Município são:

Vacinação

Realização do calendário básico de vacinação nas Unidades de Saúde

Puericultura- acompanhamento mensal das crianças até dois anos de idade com verificação de peso, altura, avaliação médica.

Garantia do teste do pezinho

Garantia do teste da orelhinha

Garantia do teste do olhinho

Distribuição de kits de maternidade para as gestantes acompanhadas durante o pré natal nas Unidades de saúde

Palestras educativas e orientações sobre aleitamento materno, alimentação saudável na primeira infância, cuidados com o bebê, nas unidades de saúde com equipe multiprofissional.

Objetivo geral

Fortalecer a oferta efetiva de políticas para crianças de 0 a 6 anos em parceria com o poder público municipal, organizações não governamentais e sociedade civil que desenvolvem ações em prol da primeira Infância.

Objetivos Específicos:

Apoiar e fortalecer as "competências familiares e municipais" para melhorar os cuidados com a criança de 0 a 6 anos, em casa e na comunidade;

Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos para as famílias e suas crianças pequenas;

Fortalecer iniciativas de defesa dos direitos da criança, à sobrevivência, crescimento, desenvolvimento, proteção e participação;

Acompanhar o trabalho dos setores de saúde, educação e proteção social básica através de visitas nos espaços sociais e envio de relatório bimestral como meio de assegurar convergência Inter setorial para atender demandas e

garantia de efetivação das propostas deste plano ás crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;

Potencializar enquanto instrumentos de efetivação de direitos os conselhos setoriais e tutelares;

Monitorar o uso dos recursos financeiros já existentes no município visando garantir o desenvolvimento das ações nesse referido plano.

SEMANA DO BEBÊ

A Semana do Bebê é uma das principais estratégias de mobilização social pela primeira infância mais bem-sucedidas do Brasil. Seu principal objetivo é assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda dos municípios brasileiros.

A cada edição, ocorrem discussões intersetoriais sobre temas como mortalidade infantil, aleitamento materno, nutrição, parentalidade, gravidez na adolescência, educação infantil de qualidade, formação de vínculo e estimulação do bebê, por meio das diversas atividades como palestras, oficinas, atividades lúdicas e culturais. A ideia é que todos participem: governo, ONGs, setor privado, escolas e, claro, as próprias famílias, são mobilizados para oferecer mais qualidade de vida às crianças durante a primeira infância.

AÇÕES FINALÍTICAS

Implantar, em regime de colaboração com a união, adequações necessárias, em construção de creches, seguindo o padrão de qualidade nacional; Estabelecer parceria com as áreas de saúde e assistência social, visando a ampliação de ofertas da estimulação precoce para crianças com necessidades especiais em instituições regulares de educação infantil;

Estruturar os processos pedagógicos, a partir da educação infantil, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos(as) professores(as) e profissionais da

educação infantil, por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

Considerar que atividade educativa como ação intencional orientada para a ampliação do universo cultural das crianças, ou seja, introduzir a criança de forma que possa compreender o que é ensinado para que de forma real possa agir como um mecanismo transformador deve-se organizar condições para que as crianças interajam com adultos e outras crianças em situações variadas mantendo a cooperação e autonomia;

Valorizar nas crianças, a construção de identidade pessoal e social, atribuindo à aprendizagem de direitos e deveres, além de inserir a criança no mundo atual considerando a importância dos aspectos socioemocional, criando um ambiente que priorize o desenvolvimento da imaginação, raciocínio e da linguagem;

Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos;

Incentivo a realização rotineira do pré-natal;

Identificar as gestantes no primeiro trimestre os programas municipais;

Identificar as crianças com perfil de vacinas;

A importância de uma alimentação correta;

Esclarecimentos sobre câncer de colo de útero, dentre outros;

Evitar a mortalidade infantil e Morbidade infantil e Óbito neonatal;

Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos;

Orientação a todas as mães no acompanhamento de puericultura sobre a prevenção de acidentes domésticos;

Ampliar a oferta de atendimento integral para as crianças de 4 a 5 anos e 11 meses;

Permitir um atendimento de qualidade aos alunos portadores de necessidades;

Educacionais especiais;

Facilitar acesso das crianças com necessidades especiais nas instituições de educação infantil;

Atender aos alunos de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais Especiais;

Promover entre as Crianças a consciência da diversidade étnico-racial, como um dos pilares para a promoção da igualdade;

Assegurar espaços de referência, para convívio grupal de relações afetivas solidárias e de respeito mútuo;

Transmitir informações sobre as alterações corporais e psicossociais da gravidez.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/São João do Tigre é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância. Assim como a responsabilidade pela proteção e

garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/São João do Tigre também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI/ São João do Tigre é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI/ São João do Tigre, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI/ São João do Tigre para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Dinâmica da Rede Nacional primeira Infância. Brasília: RNPI, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

BRASIL. Secretaria de Assuntos Estratégicos. Construindo um Programa Único de Atenção Integral à Primeira Infância. Brasília, 2011.

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos.

> Publicado por: Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:1BBC0BC3

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

AGORA COM ATOS DE **INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





